SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 24 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2472

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente – DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário – ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário – DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro – JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro – ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO FISCAL EFETIVO

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões – NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá – NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus – OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá – RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro – EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões – ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas – ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas – FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2019 – GP/PMA.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Sr. **EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora municipal, Sra. **STEPHANNE BRASILIANA OLIVEIRA** - CPF nº **022.633.642-50,** para assumir INTERINAMENTE o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no período de 22 à 29 de outubro de 2019;.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 21 de outubro de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:AE91536B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2019/CMDCA-LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PATICIPAREM A ESCOLHA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ALVARAES

A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO COSELHEIRO TUTELAR DE ALVARÃES no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 80, inciso IV, da Lei Municipal nº 157/2015de 15 de Dezembro de 2015, torna-se pública a lista de candidatos Eleito no dia 06/10/2019a que estabelece os critérios normativos para a realização do pleito eleitoral Acompanhada pelo ministério público e Poder Judiciário e CMDCA,para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e normas vigentes referentes ao assunto, bem como as normas contidas neste Edital.
Os Candidatos Eleitos Titulares e Suplentes a Conselheiro Tutelar do Município de Alvarães.

Ordem	Nomes dos candidatos	Numero dos candidatos	TOTAL DEVOTOS	Classificação
01	Odonilson Simão Maciel	91	740	1º titular
02	Etevaldo Praia Meireles	16	649	2º titular
03	Fabíola da Silva e Silva	18	508	3º titular
04	Leandro Mendonça Secundino	04	455	4ºtitular
05	Maria Andrade Gonçalves	60	301	5º titular
06	Jonas de Oliveira Pereira	02	226	6ºsuplente
07	JoefersonSinfronio Monteiro	80	197	7ºsuplente
08	Alan Bitencourt monteiro	17	196	8ºsuplente
09	Marcos Rucelio Dolzani de Melo	05	194	9ºsuplente
10	Maria Rosileia Martins de Souza	14	35	10ºsuplente

1.2 DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
1.3 O Presente Edital entrara em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial do Município.

Alvarães (AM), 11/10/2019

Atenciosamente.

LUCIANA CABRAL CORRÊA
Presidenta da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:929CB2BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** juntamente com a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ,** designados através do Decreto n° 1.332, de 12 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CONSIDERAR o certame, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, que tem como objeto a **Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa especializada na prestação de serviços de Levantamento Topográfico para os Projetos de Praça e Orla Municipal (Sede do Município) e Pavimentação e Praça da Comunidade Indígena Nova Itália, DESERTO**, pela inexistência de concorrentes no ato de abertura do certame.

Amaturá, 13 de agosto de 2019.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:E3BC275B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 156/2019-GP/PMA, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Amaturá, Estado Amazonas, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas

nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2019 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de julho de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF sãoconsideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação,

fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhadoà sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2020, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 16 de agosto de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 16 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:32EA956C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art. 37, IX CF1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o (a) Sr. (a) **MARLEY APARICIO ISIDORO**, Técnica em Saúde Bucal, CRO/AM-TSB Nº 1473, portador (a) do CPF nº 996.953.832-20, através do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019 – GP/PMA, com início de contrato de trabalho em 1º de outubro de 2019 à 31 de março de 2020, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2019.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 23 de outubro de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:30630909

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2019-CMA

Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura do Município de Anamã, referente ao exercício de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Anamã, vereador Juscelino Nunes Bastos, no uso de suas atribuições constitucionais dispostas na Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de outubro de 2019, rejeitou as contas da Prefeitura Municipal de Anamã, referente ao exercício de 2012, e o presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Ficam **REJEITADAS** as contas anuais do ex-prefeito Municipal, Jecimar Pinheiro Matos, correspondentes ao exercício de 2012, acatando o Parecer Prévio nº21/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no processo TCE-AM nº10196/2013, e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anamã, 21 de Outubro de 2019.

JUSCELINO NUNES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

SEBASTIÃO SAMPAIO DO NASCIMENTO
1º Vice- Presidente

IVO NAZARÉ DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
1º Secretário

BENEDITO SOARES BASTOS
2º Secretário

FRANCISCO NUNES FERNANDES
Vereador

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador:B945444F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 /2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Autorizar o Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Anamã, a viajar para fora do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Anamã, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.
FAZ saber que a Câmara Municipal de Anamã aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica autorizado o Exmº. Sr. FRANCISCO NUNES BASTOS, Prefeito Municipal de Anamã, a viajar para fora do Estado do Amazonas, com destino a Brasília-DF, no período de 21 a 25 de outubro de 2019, para resolver assuntos de interesse do município em instituições Governamentais.
Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Anamã, em 21 de outubro de 2019.

Aprovamos:

JUSCELINO NUNES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

SEBASTIÃO SAMPAIO DO NASCIMENTO
1º Vice-Presidente

IVO NAZARÉ DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
1º Secretário

BENEDITO SOARES BASTOS
2º Secretário

FRANCISCO NUNES FERNANDES
Vereador

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador:C6B30AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2018-PMA

Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM – Locatária.
MAURO QUADROS DE MACEDO – Locador.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Contrato oriundo, tem por fundamentado com base no Artigo 78, Inciso XII, Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 8666/93, e suas alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Dispensa de Licitação nº 016/2018".**

DO DISTRATO: Pelo presente e na melhor forma de direito**, RESOLVEM, em** comum acordo, rescindi-lo nesta data, nas seguintes condições: Rescisão Unilateral, sem débitos anteriores já constatados e sem multas ou indenização por benfeitorias executadas no imóvel, celebrado entre as partes na forma legal **em 28 de maio de 2018**.

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da sua publicação.

Data: Anamã/AM, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal
Locatário.

MAURO QUADROS DE MACEDO
Locador.

O presente Extrato de Distrato ao Termo Aditivo foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã.

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:912B4E7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 32/2019/PMA-GP.

*

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 32/2019/PMA-GP.

Convoca a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no exercício das atribuições que legalmente lhes são conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – **LOMA**, em atendimento a demanda de interesse do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Amazonas - CONSEA, e;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.142, de 07 de abril de 2004 e Lei Federal 3.476/2010.

CONSIDERANDO por fim, a primazia do interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º – **FICA CONVOCADA, I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, que realizar-se-á no dia **24 de outubro de 2019**, a partir de 07h300min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – SEMED.

Art. 2º – A referida Conferência Municipal discorrerá sobre o seguinte tema:

"***Estado e Sociedade no combate a fome.".***

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

*Republica-se por incorreções esta matéria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/10/2019. Edição 2471.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 18 de outubro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:4B242014

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EDITAL Nº 004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL Nº 004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc, em especial nos termos da vigente Lei Orgânica do Município de Barreirinha, faz publicar o presente:
EDITAL:

I – Ficam convencionadas pelo presente Edital, as eleições dos membros da Diretoria do Distrito de **BARREIRA DO ANDIRÁ**, que realizar-se-á dia **17 DENOVEMBRO DE 2019**, na Escola Municipal do referido Distrito, tendo início as 08:00 horas e termino as 15:00 horas.

II – Serão eleitos mediantes votação secreta dos eleitores residentes no Distrito de **BARREIRA DO ANDIRÁ** o Administrador e cinco membros do Conselho, inscrito em uma única chapa, não podendo por essa razão, haver duplicidade de inscrição.

III – A partir desta data dar-se-á início as inscrições de chapa, devendo constar em cada chapa inscrita, os nomes e prenomes dos candidatos aos cargos de Administrador e cinco Membros do Conselho.

IV – Feita a apuração dos votos pelos escrutinadores, que deverá ser feita após o encerramento da votação, será procedida a divulgação dos eleitos e, em seguida, perante a Comissão Eleitoral da Câmara, os membros do Conselho deverão eleger o Presidente do Conselho.

V – As chapas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora nomeada mediante ato discricionário do chefe do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre as competências e atribuições.

VI - Cada chapa poderá indicar **01 (UM)** fiscal do Pleito, que auxiliará os trabalhos de fiscalização, no caso de dúvida, cabe aos fiscais auxiliar se o eleitor está apto a votar, para decisão final da Comissão Eleitoral (C.E).

VII – As inscrições encerrarão **05 (CINCO)** dias úteis antes da eleição, devendo a Comissão Organizadora encaminhar os formulários de inscrição das chapas inscritas, a Secretaria da Câmara Municipal de Barreirinha, para confecção das cédulas de votação do pleito. Qualquer dúvida ou pedido de correção ou impugnação de qualquer chapa, deverá ser apresentada antes do início da eleição, a fim de que possa ser esclarecido, corrigido ou substituição do candidato pela mesa e partes interessadas. As demais questões de discordâncias com qualquer procedimento no decorrer da eleição devem ser apresentadas à mesa para ser analisada juntamente com as partes e julgadas para ser transcrito em ata respectivamente.

VIII – As despesas com a eleição dos membros da Diretoria do Distrito de **BARREIRA DO ANDIRÁ** serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Barreirinha e Câmara Municipal de Barreirinha.

IX – Os membros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal de Barreirinha em solenidade a ser realizada com a participação do Poder Legislativo Municipal, Vereadores, Secretários Municipais e demais presentes no Plenário da Câmara Municipal em 01 de janeiro de 2020, às 15horas.

X – O mandato do Administrador e Conselho Distrital será de 02 (DOIS) anos, cuja eleição ocorrerá sempre no início e meado de cada legislatura Municipal, vedada a recondução do Administrador e Presidente do Conselho para o biênio subsequente.

Parágrafo Único: O cargo desempenhado decorrente do mandato do que trata o presente artigo, será objeto de regulamentação por Lei Ordinária.

XI – Fica vedado ao eleitor não residente no Distrito o direito ao voto, devendo as adjacentes situadas em sua área de influência o direito ao voto com as mesmas finalidades, o eleitor terá que apresentar ao mesário algum documento que comprove sua idade maior de 16 anos ou documentos com fotos.

XII – Qualquer eleitor maior de 18 anos, que atenda aos requisitos do XIV deste edital poderá se candidatar a qualquer dos cargos, independentemente de ideologia política, crença religiosa, cor, raça, exceto as que estiverem sob sentença ou demais impedimentos na forma da Lei.

XIII – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar documentos pessoais, Comprovante de Residência e Certidão de Antecedentes Criminais.

XIV – Somente poderão votar e ser votado nas eleições de 17 de Novembro de 2019, candidatos e eleitores inscritos na vigésima sexta zona eleitoral de Barreirinha, residente no local onde ocorrerão as eleições a pelo menos doze meses anteriores ao pleito.

XV – Validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores existentes aptos a votar, em tempo hábil para eleição Distrital. A câmara terá como base para validade 50% + 1(cinquenta por cento mais um) o resultado da última eleição.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO PEREIRA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:B7C3CE08

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EDITAL Nº 005 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL Nº 005 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc., em especial nos termos da vigente Lei Orgânica do Município de Barreirinha, faz publicar o presente:
EDITAL:

I – Ficam convencionadas pelo presente Edital, as eleições dos membros da Diretoria do Distrito de **FREGUESIA**, que realizar-se-á dia **17 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Escola Municipal do referido Distrito, tendo início as 08:00 horas e termino as 15:00 horas.

II – Serão eleitos mediantes votação secreta dos eleitores residentes no Distrito de **FREGUESIA DO ANDIRÁ** o Administrador e cinco membros do Conselho, inscrito em uma única chapa, não podendo por essa razão, haver duplicidade de inscrição.

III – A partir desta data dar-se-á início as inscrições de chapa, devendo constar em cada chapa inscrita, os nomes e prenomes dos candidatos aos cargos de Administrador e cinco Membros do Conselho.

IV – Feita a apuração dos votos pelos escrutinadores, que deverá ser feita após o encerramento da votação, será procedida a divulgação dos eleitos e, em seguida, perante a Comissão Eleitoral da Câmara, os membros do Conselho deverão eleger o Presidente do Conselho.

V – As chapas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora nomeada mediante ato discricionário do chefe do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre as competências e atribuições.

VI - Cada chapa poderá indicar **01 (UM)** fiscal do Pleito, que auxiliará os trabalhos de fiscalização, no caso de dúvida, cabe aos

fiscais auxiliar se o eleitor está apto a votar, para decisão final da Comissão Eleitoral (C.E).

VII – As inscrições encerrarão **05 (CINCO)** dias úteis antes da eleição, devendo a Comissão Organizadora encaminhar os formulários de inscrição das chapas inscritas, a Secretária da Câmara Municipal de Barreirinha, para confecção das cédulas de votação do pleito. Qualquer dúvida ou pedido de correção ou impugnação de qualquer chapa, deverá ser apresentada antes do início da eleição, a fim de que possa ser esclarecido, corrigido ou substituição do candidato, pela mesa e partes interessadas. As demais questões de discordâncias com qualquer procedimento no decorrer da eleição devem ser apresentadas à mesa para ser analisada juntamente com as partes e julgadas para ser transcrito em ata respectivamente.

VIII – As despesas com a eleição dos membros da Diretoria do Distrito de **FREGUESIA DO ANDIRÁ** serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Barreirinha e Câmara Municipal de Barreirinha.

IX – Os membros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal de Barreirinha em solenidade a ser realizada com a participação do Poder Legislativo Municipal, Vereadores, Secretários Municipais e demais presentes no Plenário da Câmara Municipal em 01 de janeiro de 2020, as 15 horas.
X – O mandato do Administrador e Conselho Distrital será de 02 (DOIS) anos, cuja eleição ocorrerá sempre no início e meado de cada legislatura Municipal, vedada a recondução do Administrador e Presidente do Conselho para o biênio subsequente.

Parágrafo Único: O cargo desempenhado decorrente do mandato do que trata o presente artigo, será objeto de regulamentação por Lei Ordinária.

XI – Fica vedado ao eleitor não residente no Distrito o direito ao voto, devendo as adjacentes situadas em sua área de influência o direito ao voto com as mesmas finalidades, o eleitor terá que apresentar ao mesário algum documento que comprove sua idade maior de 16 anos ou documentos com fotos.

XII – Qualquer eleitor maior de 18 anos, que atenda aos requisitos do XIV deste edital poderá se candidatar a qualquer dos cargos, independentemente de ideologia política, crença religiosa, cor, raça, exceto as que estiverem sob sentença ou demais impedimentos na forma da Lei.

XIII – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar documentos pessoais, Comprovante de Residência e Certidão de Antecedentes Criminais.

XIV – Somente poderão votar e ser votado nas eleições de 16 de Novembro de 2019, candidatos e eleitores inscritos na vigésima sexta zona eleitoral de Barreirinha, residente no local onde ocorrerão as eleições a pelo menos doze meses anteriores ao pleito.

XV – Validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores existentes aptos a votar, em tempo hábil para eleição Distrital. A câmara terá como base para validade 50% + 1(cinquenta por cento mais um) o resultado da última eleição.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO PEREIRA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:F28452D0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EDITAL Nº 006, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL Nº 006, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc., em especial nos termos da vigente Lei Orgânica do Município de Barreirinha, faz publicar o presente:
EDITAL:

I – Ficam convencionadas pelo presente Edital, as eleições dos membros da Diretoria do Distrito de **CRISTO REDENTOR**, que realizar-se-á dia **17 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Escola Municipal do referido Distrito, tendo início as 08:00 horas e termino as 15:00 horas.

II – Serão eleitos mediantes votação secreta dos eleitores residentes no Distrito de **CRISTO REDENTOR** o Administrador e cinco membros do Conselho, inscrito em uma única chapa, não podendo por essa razão, haver duplicidade de inscrição.

III – A partir desta data dar-se-á início as inscrições de chapa, devendo constar em cada chapa inscrita, os nomes e prenomes dos candidatos aos cargos de Administrador e cinco Membros do Conselho.

IV – Feita a apuração dos votos pelos escrutinadores, que deverá ser feita após o encerramento da votação, será procedida a divulgação dos eleitos e, em seguida, perante a Comissão Eleitoral da Câmara, os membros do Conselho deverão eleger o Presidente do Conselho.

V – As chapas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora nomeada mediante ato discricionário do chefe do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre as competências e atribuições.

VI - Cada chapa poderá indicar **01 (UM)** fiscal do Pleito, que auxiliará os trabalhos de fiscalização, no caso de dúvida, cabe aos fiscais auxiliar se o eleitor está apto a votar, para decisão final da Comissão Eleitoral (C.E).

VII – As inscrições encerrarão **05 (CINCO)** dias úteis antes da eleição, devendo a Comissão Organizadora encaminhar os formulários de inscrição das chapas inscritas, a Secretária da Câmara Municipal de Barreirinha, para confecção das cédulas de votação do pleito. Qualquer dúvida ou pedido de correção ou impugnação de qualquer chapa, deverá ser apresentada antes do início da eleição, a fim de que possa ser esclarecido, corrigido ou substituição do candidato, pela mesa e partes interessadas. As demais questões de discordâncias com qualquer procedimento no decorrer da eleição devem ser apresentadas à mesa para ser analisada juntamente com as partes e julgadas para ser transcrito em ata respectivamente.

VIII – As despesas com a eleição dos membros da Diretoria do Distrito **DE CRISTO REDENTOR** serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Barreirinha e Câmara Municipal de Barreirinha.

IX – Os membros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal de Barreirinha em solenidade a ser realizada com a participação do Poder Legislativo Municipal, Vereadores, Secretários Municipais e demais presentes no Plenário da Câmara Municipal em 01 de janeiro de 2020, as 15 horas.

X – O mandato do Administrador e Conselho Distrital será de 02 (DOIS) anos, cuja eleição ocorrerá sempre no início e meado de cada legislatura Municipal, vedada a recondução do Administrador e Presidente do Conselho para o biênio subsequente.

Parágrafo Único: O cargo desempenhado decorrente do mandato do que trata o presente artigo, será objeto de regulamentação por Lei Ordinária.

XI – Fica vedado ao eleitor não residente no Distrito o direito ao voto, devendo as adjacentes situadas em sua área de influência o direito ao voto com as mesmas finalidades, o eleitor terá que apresentar ao mesário algum documento que comprove sua idade maior de 16 anos ou documentos com fotos.

XII – Qualquer eleitor maior de 18 anos, que atenda aos requisitos do XIV deste edital poderá se candidatar a qualquer dos cargos, independentemente de ideologia política, crença religiosa, cor, raça, exceto as que estiverem sob sentença ou demais impedimentos na forma da Lei.

XIII – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar documentos pessoais, Comprovante de Residência e Certidão de Antecedentes Criminais.

XIV – Somente poderão votar e ser votado nas eleições de 17 de Novembro de 2019, candidatos e eleitores inscritos na vigésima sexta zona eleitoral de Barreirinha, residente no local onde ocorrerão as eleições a pelo menos doze meses anteriores ao pleito.

XV – Validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores existentes aptos a votar, em tempo hábil para eleição Distrital. A câmara terá como base para validade 50% + 1(cinquenta por cento mais um) o resultado da última eleição.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO PEREIRA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:96E64387

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EDITAL Nº 007, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL Nº 007, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc, em especial nos termos da vigente Lei Orgânica do Município de Barreirinha, faz publicar o presente:
EDITAL:

I – Ficam convencionadas pelo presente Edital, as eleições dos membros da Diretoria do Distrito de **BRASÍLIA DO ESTÁCIO**, que realizar-se-á dia **23 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Escola Municipal do referido Distrito, tendo início as 08:00 horas e termino as 15:00 horas.

II – Serão eleitos mediantes votação secreta dos eleitores residentes no Distrito de **BRASÍLIA DO ESTÁCIO** o Administrador e cinco membros do Conselho, inscrito em uma única chapa, não podendo por essa razão, haver duplicidade de inscrição.

III – A partir desta data dar-se-á início as inscrições de chapa, devendo constar em cada chapa inscrita, os nomes e prenomes dos candidatos aos cargos de Administrador e cinco Membros do Conselho.

IV – Feita a apuração dos votos pelos escrutinadores, que deverá ser feita após o encerramento da votação, será procedida a divulgação dos eleitos e, em seguida, perante a Comissão Eleitoral da Câmara, os membros do Conselho deverão eleger o Presidente do Conselho.

V – As chapas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora nomeada mediante ato discricionário do chefe do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre as competências e atribuições.

VI - Cada chapa poderá indicar **01 (UM)** fiscal do Pleito, que auxiliará os trabalhos de fiscalização, no caso de dúvida, cabe aos fiscais auxiliar se o eleitor está apto a votar, para decisão final da Comissão Eleitoral (C.E).

VII – As inscrições encerrarão **05 (CINCO)** dias úteis antes da eleição, devendo a Comissão Organizadora encaminhar os formulários de inscrição das chapas inscritas, a Secretaria da Câmara Municipal de Barreirinha, para confecção das cédulas de votação do pleito. Qualquer dúvida ou pedido de correção ou impugnação de qualquer chapa, deverá ser apresentada antes do início da eleição, a fim de que possa ser esclarecido, corrigido ou substituição do candidato pela mesa e partes interessadas. As demais questões de discordâncias com qualquer procedimento no decorrer da eleição devem ser apresentadas à mesa para ser analisada juntamente com as partes e julgadas para ser transcrito em ata respectivamente.

VIII – As despesas com a eleição dos membros da Diretoria do Distrito de **BRASÍLIA DO ESTÁCIO** serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Barreirinha e Câmara Municipal de Barreirinha.

IX – Os membros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal de Barreirinha em solenidade a ser realizada com a participação do Poder Legislativo Municipal, Vereadores, Secretários Municipais e demais presentes no Plenário da Câmara Municipal em 01 DE JANEIRO DE 2020, às 15horas.

X – O mandato do Administrador e Conselho Distrital será de 02 (DOIS) anos, cuja eleição ocorrerá sempre no início e meado de cada legislatura Municipal, vedada a recondução do Administrador e Presidente do Conselho para o biênio subsequente.

Parágrafo Único: O cargo desempenhado decorrente do mandato do que trata o presente artigo, será objeto de regulamentação por Lei Ordinária.

XI – Fica vedado ao eleitor não residente no Distrito o direito ao voto, devendo as adjacentes situadas em sua área de influência o direito ao voto com as mesmas finalidades, o eleitor terá que apresentar ao mesário algum documento que comprove sua idade maior de 16 anos ou documentos com fotos.

XII – Qualquer eleitor maior de 18 anos, que atenda aos requisitos do XIV deste edital poderá se candidatar a qualquer dos cargos, independentemente de ideologia política, crença religiosa, cor, raça, exceto as que estiverem sob sentença ou demais impedimentos na forma da Lei.

XIII – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar documentos pessoais, Comprovante de Residência e Certidão de Antecedentes Criminais.

XIV – Somente poderão votar e ser votado nas eleições de 23 de Novembro de 2019, candidatos e eleitores inscritos na vigésima sexta zona eleitoral de Barreirinha, residente no local onde ocorrerão as eleições a pelo menos doze meses anteriores ao pleito.

XV – Validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores existentes aptos a votar, em tempo hábil para eleição Distrital. A câmara terá como base para validade 50% + 1(cinquenta por cento mais um) o resultado da última eleição.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO PEREIRA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:3B3EB98D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EDITAL Nº 008, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL Nº 008, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc, em especial nos termos da vigente Lei Orgânica do Município de Barreirinha, faz publicar o presente:

EDITAL:

I – Ficam convencionadas pelo presente Edital, as eleições dos membros da Diretoria do Distrito de **PEDRAS**, que realizar-se-á dia **24 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Escola Municipal do referido Distrito, tendo início as 08:00 horas e termino as 15:00 horas.

II – Serão eleitos mediantes votação secreta dos eleitores residentes no Distrito de **PEDRAS** o Administrador e cinco membros do Conselho, inscrito em uma única chapa, não podendo por essa razão, haver duplicidade de inscrição.

III – A partir desta data dar-se-á início as inscrições de chapa, devendo constar em cada chapa inscrita, os nomes e prenomes dos candidatos aos cargos de Administrador e cinco Membros do Conselho.

IV – Feita a apuração dos votos pelos escrutinadores, que deverá ser feita após o encerramento da votação, será procedida a divulgação dos eleitos e, em seguida, perante a Comissão Eleitoral da Câmara, os membros do Conselho deverão eleger o Presidente do Conselho.

V – As chapas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora nomeada mediante ato discricionário do chefe do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre as competências e atribuições.

VI - Cada chapa poderá indicar **01 (UM)** fiscal do Pleito, que auxiliará os trabalhos de fiscalização, cabe aos fiscais auxiliar se o eleitor está apto a votar, para decisão final da Comissão Eleitoral (C.E).

VII – As inscrições encerrarão **05 (CINCO)** dias úteis antes da eleição, devendo a Comissão Organizadora encaminhar os formulários de inscrição das chapas inscritas, a Secretária da Câmara Municipal de Barreirinha, para confecção das cédulas de votação do pleito. Qualquer dúvida ou pedido de correção ou impugnação de qualquer chapa, deverá ser apresentada antes do início da eleição, a fim de que possa ser esclarecido, ou corrigido substituição do candidato pela mesa e partes interessadas. As demais questões de discordâncias com qualquer procedimento no decorrer da eleição devem ser apresentadas à mesa para ser analisada juntamente com as partes e julgadas para ser transcrito em ata respectivamente.

VIII – As despesas com a eleição dos membros da Diretoria do Distrito de **PEDRAS** serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Barreirinha e sob a coordenação da Câmara Municipal de Barreirinha.

IX – Os membros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal de Barreirinha em solenidade a ser realizada com a participação do Poder Legislativo Municipal, Vereadores, Secretários Municipais e demais presentes no Plenário da Câmara Municipal em 01 DE JANEIRO DE 2020, às 15horas.

X – O mandato do Administrador e Conselho Distrital será de 02 (DOIS) anos, cuja eleição ocorrerá sempre no início e meado de cada legislatura Municipal, vedada a recondução do Administrador e Presidente do Conselho para o biênio subsequente.

Parágrafo Único: O cargo desempenhado decorrente do mandato do que trata o presente artigo, será objeto de regulamentação por Lei Ordinária.

XI – Fica vedado ao eleitor não residente no Distrito o direito ao voto, devendo as adjacentes situadas em sua área de influência o direito ao voto com as mesmas finalidades, o eleitor terá que apresentar ao mesário algum documento que comprove sua idade maior de 16 anos ou documentos com fotos.

XII – Qualquer eleitor maior de 18 anos, que atenda aos requisitos do XIV deste edital poderá se candidatar a qualquer dos cargos, independentemente de ideologia política, crença religiosa, cor, raça, exceto as que estiverem sob sentença ou demais impedimentos na forma da Lei.

XIII – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar documentos pessoais, Comprovante de Residência e Certidão de Antecedentes Criminais.

XIV – Somente poderão votar e ser votado nas eleições de 24 de Novembro de 2019, candidatos e eleitores inscritos na vigésima sexta zona eleitoral de Barreirinha, residente no local onde ocorrerão as eleições a pelo menos doze meses anteriores ao pleito.

XV – Validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores existentes aptos a votar, em tempo hábil para eleição Distrital. A câmara terá como base para validade 50% + 1(cinquenta por cento mais um) o resultado da última eleição.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO PEREIRA VASCONCLOS
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:9DB094EE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EDITAL Nº 009, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL Nº 009, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc., em especial nos termos da vigente Lei Orgânica do Município de Barreirinha, faz publicar o presente:
EDITAL:

I – Ficam convencionadas pelo presente Edital, as eleições dos membros da Agrovila do **CARANÁ**, que realizar-se-á dia **24 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Escola Municipal da referida Agrovila, tendo início as 08:00 horas e termino as 15:00 horas.

II – Serão eleitos mediantes votação secreta dos eleitores residentes na Agrovila do **CARANÁ**, o Administrador e cinco membros do Conselho, inscrito em uma única chapa, não podendo por essa razão, haver duplicidade de inscrição.

III – A partir desta data dar-se-á início as inscrições de chapa, devendo constar em cada chapa inscrita, os nomes e prenomes dos candidatos aos cargos de Administrador e cinco Membros do Conselho.

IV – Feita a apuração dos votos pelos escrutinadores, que deverá ser feita após o encerramento da votação, será procedida a divulgação dos eleitos e, em seguida, perante a Comissão Eleitoral da Câmara, os membros do Conselho deverão eleger o Presidente do Conselho.

V – As chapas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora nomeada mediante ato discricionário do chefe do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre as competências e atribuições.

VI - Cada chapa poderá indicar **01 (UM)** fiscal do Pleito, que auxiliará os trabalhos de fiscalização, no caso de dúvida, cabe aos fiscais auxiliar se o eleitor está apto a votar, para decisão final da Comissão Eleitoral (C.E).

VII – As inscrições encerrarão **05 (CINCO)** dias úteis antes da eleição, devendo a Comissão Organizadora encaminhar os formulários de inscrição das chapas inscritas, a Secretária da Câmara Municipal de Barreirinha, para confecção das cédulas de votação do pleito. Qualquer dúvida ou pedido de correção ou impugnação de qualquer chapa, deverá ser apresentada antes do início da eleição, a fim de que possa ser esclarecido, corrigido ou substituição do candidato pela mesa e partes interessadas. As demais questões de discordâncias com qualquer procedimento no decorrer da eleição devem ser apresentadas

à mesa para ser Analisada juntamente com as partes e julgadas para ser transcrito em ata respectivamente.

VIII – As despesas com a eleição dos membros da Agrovila do **CARANÁ**, serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Barreirinha e Câmara Municipal de Barreirinha.

IX – Os membros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal de Barreirinha em solenidade a ser realizada com a participação do Poder Legislativo Municipal, Vereadores, Secretários Municipais e demais presentes no Plenário da Câmara Municipal em 01 DE JANEIRO DE 2020, às 15horas.

X – O mandato do Administrador e Conselho da Agrovila será de 02 (DOIS) anos, cuja eleição ocorrerá sempre no início e meado de cada legislatura Municipal, vedada a recondução do Administrador e Presidente do Conselho para o biênio subsequente.

Parágrafo Único: O cargo desempenhado decorrente do mandato do que trata o presente artigo, será objeto de regulamentação por Lei Ordinária.

XI – Fica vedado ao eleitor não residente na Agrovila o direito ao voto, devendo as adjacentes situadas em sua área de influência o direito ao voto com as mesmas finalidades, o eleitor terá que apresentar ao mesário algum documento que comprove sua idade maior de 16 anos ou documentos com fotos.

XII – Qualquer eleitor maior de 18 anos, que atenda aos requisitos do XIV deste edital poderá se candidatar a qualquer dos cargos, independentemente de ideologia política, crença religiosa, cor, raça, exceto as que estiverem sob sentença ou demais impedimentos na forma da Lei.

XIII – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar documentos pessoais, Comprovante de Residência e Certidão de Antecedentes Criminais.

XIV – Somente poderão votar e ser votado nas eleições de 24 de Novembro de 2019, candidatos e eleitores inscritos na vigésima sexta zona eleitoral de Barreirinha, residente no local onde ocorrerão as eleições a pelo menos doze meses anteriores ao pleito.

XV – Validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores existentes aptos a votar, em tempo hábil para eleição da Agrovila. A câmara terá como base para validade 50% + 1(cinquenta por cento mais um) o resultado da última eleição.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO PEREIRA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:5730993A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EDITAL Nº 010 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL Nº 010 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc., em especial nos termos da vigente Lei Orgânica do Município de Barreirinha, faz publicar o presente:

EDITAL:

I – Ficam convencionadas pelo presente Edital, as eleições dos membros da Diretoria do Distrito de **PONTA ALEGRE**, que realizar-se-á dia **01 DE DEZEMBRO DE 2019**, na Escola Municipal do referido Distrito, tendo início as 08:00 horas e termino as 15:00 horas.

II – Serão eleitos mediantes votação secreta dos eleitores residentes no Distrito de **PONTA ALEGRE** o Administrador e cinco membros do Conselho, inscrito em uma única chapa, não podendo por essa razão, haver duplicidade de inscrição.

III – A partir desta data dar-se-á início as inscrições de chapa, devendo constar em cada chapa inscrita, os nomes e prenomes dos candidatos aos cargos de Administrador e cinco Membros do Conselho.

IV – Feita a apuração dos votos pelos escrutinadores, que deverá ser feita após o encerramento da votação, será procedida a divulgação dos eleitos e, em seguida, perante a Comissão Eleitoral da Câmara, os membros do Conselho deverão eleger o Presidente do Conselho.

V – As chapas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora nomeada mediante ato discricionário do chefe do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre as competências e atribuições.

VI - Cada chapa poderá indicar **01 (UM)** fiscal do Pleito, que auxiliará os trabalhos de fiscalização, no caso de dúvida, cabe aos fiscais auxiliar se o eleitor está apto a votar, para decisão final da Comissão Eleitoral (C.E).

VII – As inscrições encerrarão **05 (CINCO)** dias úteis antes da eleição, devendo a Comissão Organizadora encaminhar os formulários de inscrição das chapas inscritas, a Secretária da Câmara Municipal de Barreirinha, para confecção das cédulas de votação do pleito. Qualquer dúvida ou pedido de correção ou impugnação de qualquer chapa, deverá ser apresentada antes do início da eleição, a fim de que possa ser esclarecido, corrigido substituição do candidato pela mesa e partes interessadas. As demais questões de discordâncias com qualquer procedimento no decorrer da eleição devem ser apresentadas à mesa para ser analisada juntamente com as partes e julgadas para ser transcrito em ata respectivamente.

VIII – As despesas com a eleição dos membros da Diretoria do Distrito **de PONTA ALEGRE** serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Barreirinha e Câmara Municipal de Barreirinha.

IX – Os membros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal de Barreirinha em solenidade a ser realizada com a participação do Poder Legislativo Municipal, Vereadores, Secretários Municipais e demais presentes no Plenário da Câmara Municipal em 01 de janeiro de 2020, as 15 horas.

X – O mandato do Administrador e Conselho Distrital será de 02 (DOIS) anos, cuja eleição ocorrerá sempre no início e meado de cada legislatura Municipal, vedada a recondução do Administrador e Presidente do Conselho para o biênio subsequente.

Parágrafo Único: O cargo desempenhado decorrente do mandato do que trata o presente artigo, será objeto de regulamentação por Lei Ordinária.

XI – Fica vedado ao eleitor não residente no Distrito o direito ao voto, devendo as adjacentes situadas em sua área de influência o direito ao voto com as mesmas finalidades, o eleitor terá que apresentar ao mesário algum documento que comprove sua idade maior de 16 anos ou documentos com fotos.

XII – Qualquer eleitor maior de 18 anos, que atenda aos requisitos do XIV deste edital poderá se candidatar a qualquer dos cargos, independentemente de ideologia política, crença religiosa, cor, raça, exceto as que estiverem sob sentença ou demais impedimentos na forma da Lei.

XIII – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar documentos pessoais, Comprovante de Residência e Certidão de Antecedentes Criminais.

XIV – Somente poderão votar e ser votado nas eleições de 01 de Dezembro de 2019, candidatos e eleitores inscritos na vigésima sexta

zona eleitoral de Barreirinha, residente no local onde ocorrerão as eleições a pelo menos doze meses anteriores ao pleito.

XV – Validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores existentes aptos a votar, em tempo hábil para eleição Distrital. A câmara terá como base para validade 50% + 1(cinquenta por cento mais um) o resultado da última eleição.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO PEREIRA VASCONCEÇOS
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:C314DAC3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EDITAL Nº 011, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL Nº 011, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc, em especial nos termos da vigente Lei Orgânica do Município de Barreirinha, faz publicar o presente:
EDITAL:

I – Ficam convencionadas pelo presente Edital, as eleições dos membros da Diretoria do Distrito de **TERRA PRETA**, que realizar-se-á dia **23 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Escola Municipal do referido Distrito, tendo início as 08:00 horas e termino as 15:00 horas.

II – Serão eleitos mediantes votação secreta dos eleitores residentes no Distrito de **TERRA PRETA** o Administrador e cinco membros do Conselho, inscrito em uma única chapa, não podendo por essa razão, haver duplicidade de inscrição.

III – A partir desta data dar-se-á início as inscrições de chapa, devendo constar em cada chapa inscrita, os nomes e prenomes dos candidatos aos cargos de Administrador e cinco Membros do Conselho.

IV – Feita a apuração dos votos pelos escrutinadores, que deverá ser feita após o encerramento da votação, será procedida a divulgação dos eleitos e, em seguida, perante a Comissão Eleitoral da Câmara, os membros do Conselho deverão eleger o Presidente do Conselho.

V – As chapas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora nomeada mediante ato discricionário do chefe do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre as competências e atribuições.

VI - Cada chapa poderá indicar **01 (UM)** fiscal do Pleito, que auxiliará os trabalhos de fiscalização, no caso de dúvida, cabe aos fiscais auxiliar se o eleitor está apto a votar, para decisão final da Comissão Eleitoral (C.E).

VII – As inscrições encerrarão **05 (CINCO)** dias úteis antes da eleição, devendo a Comissão Organizadora encaminhar os formulários de inscrição das chapas inscritas, a Secretária da Câmara Municipal de Barreirinha, para confecção das cédulas de votação do pleito. Qualquer dúvida ou pedido de correção ou impugnação de qualquer chapa, deverá ser apresentada antes do início da eleição, a fim de que possa ser esclarecido, corrigido ou substituição do candidato pela mesa e partes interessadas. As demais questões de discordâncias com qualquer procedimento no decorrer da eleição devem ser apresentadas à mesa para ser analisada juntamente com as partes e julgadas para ser transcrito em ata respectivamente.

VIII – As despesas com a eleição dos membros da Diretoria do Distrito de **TERRA PRETA** serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Barreirinha e Câmara Municipal de Barreirinha.

IX – Os membros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal de Barreirinha em solenidade a ser realizada com a participação do Poder Legislativo Municipal, Vereadores, Secretários Municipais e demais presentes no Plenário da Câmara Municipal em 01 DE JANEIRO DE 2020, às 15horas.

X – O mandato do Administrador e Conselho Distrital será de 02 (DOIS) anos, cuja eleição ocorrerá sempre no início e meado de cada legislatura Municipal, vedada a recondução do Administrador e Presidente do Conselho para o biênio subsequente.

Parágrafo Único: O cargo desempenhado decorrente do mandato do que trata o presente artigo, será objeto de regulamentação por Lei Ordinária.

XI – Fica vedado ao eleitor não residente no Distrito o direito ao voto, devendo as adjacentes situadas em sua área de influência o direito ao voto com as mesmas finalidades, o eleitor terá que apresentar ao mesário algum documento que comprove sua idade maior de 16 anos ou documentos com fotos.

XII – Qualquer eleitor maior de 18 anos, que atenda aos requisitos do XIV deste edital poderá se candidatar a qualquer dos cargos, independentemente de ideologia política, crença religiosa, cor, raça, exceto as que estiverem sob sentença ou demais impedimentos na forma da Lei.

XIII – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar documentos pessoais, Comprovante de Residência e Certidão de Antecedentes Criminais.

XIV – Somente poderão votar e ser votado nas eleições de 23 de Novembro de 2019, candidatos e eleitores inscritos na vigésima sexta zona eleitoral de Barreirinha, residente no local onde ocorrerão as eleições a pelo menos doze meses anteriores ao pleito.

XV – Validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores existentes aptos a votar, em tempo hábil para eleição Distrital. A câmara terá como base para validade 50% + 1(cinquenta por cento mais um) o resultado da última eleição.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO PEREIRA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:825BA950

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EDITAL Nº 012 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL Nº 012 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc., em especial nos termos da vigente Lei Orgânica do Município de Barreirinha, faz publicar o presente:
EDITAL:

I – Ficam convencionadas pelo presente Edital, as eleições dos membros da Agrovila do **SÃO JOÃO DO MASSAUARÍ**, que realizar-se-á dia **01 DE DEZEMBRO DE 2019**, na Escola Municipal do referido Distrito, tendo início as 08:00 horas e termino as 15:00 horas.

II – Serão eleitos mediantes votação secreta dos eleitores residentes na Agrovila **SÃO JOÃO DO MASSAUARÍ** o Administrador e cinco membros do Conselho, inscrito em uma única chapa, não podendo por essa razão, haver duplicidade de inscrição.

III – A partir desta data dar-se-á início as inscrições de chapa, devendo constar em cada chapa inscrita, os nomes e prenomes dos candidatos aos cargos de Administrador e cinco Membros do Conselho.

IV – Feita a apuração dos votos pelos escrutinadores, que deverá ser feita após o encerramento da votação, será procedida a divulgação dos eleitos e, em seguida, perante a Comissão Eleitoral da Câmara, os membros do Conselho deverão eleger o Presidente do Conselho.

V – As chapas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora nomeada mediante ato discricionário do chefe do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre as competências e atribuições.

VI - Cada chapa poderá indicar **01 (UM)** fiscal do Pleito, que auxiliará os trabalhos de fiscalização, no caso de dúvida, cabe aos fiscais auxiliar se o eleitor está apto a votar, para decisão final da Comissão Eleitoral (C.E).

VII – As inscrições encerrarão **05 (CINCO)** dias úteis antes da eleição, devendo a Comissão Organizadora encaminhar os formulários de inscrição das chapas inscritas, a Secretária da Câmara Municipal de Barreirinha, para confecção das cédulas de votação do pleito. Qualquer dúvida ou pedido de correção ou impugnação de qualquer chapa, deverá ser apresentada antes do início da eleição, a fim de que possa ser esclarecido, corrigido ou substituição do candidato pela mesa e partes interessadas. As demais questões de discordâncias com qualquer procedimento no decorrer da eleição devem ser apresentadas à mesa para ser analisada juntamente com as partes e julgadas para ser transcrito em ata respectivamente.

VIII – As despesas com a eleição dos membros da Diretoria da Agrovila do **SÃO JOÃO DO MASSAUARÍ** serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Barreirinha e Câmara Municipal de Barreirinha.

IX – Os membros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal de Barreirinha em solenidade a ser realizada com a participação do Poder Legislativo Municipal, Vereadores, Secretários Municipais e demais presentes no Plenário da Câmara Municipal em 01 de janeiro de 2020, as 15 horas.

X – O mandato do Administrador e Conselho Distrital será de 02 (DOIS) anos, cuja eleição ocorrerá sempre no início e meado de cada legislatura Municipal, vedada a recondução do Administrador e Presidente do Conselho para o biênio subsequente.

Parágrafo Único: O cargo desempenhado decorrente do mandato do que trata o presente artigo, será objeto de regulamentação por Lei Ordinária.

XI – Fica vedado ao eleitor não residente no Distrito o direito ao voto, devendo as adjacentes situadas em sua área de influência o direito ao voto com as mesmas finalidades, o eleitor terá que apresentar ao mesário algum documento que comprove sua idade maior de 16 anos ou documentos com fotos.

XII – Qualquer eleitor maior de 18 anos, que atenda aos requisitos do XIV deste edital poderá se candidatar a qualquer dos cargos, independentemente de ideologia política, crença religiosa, cor, raça, exceto as que estiverem sob sentença ou demais impedimentos na forma da Lei.

XIII – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar documentos pessoais, Comprovante de Residência e Certidão de Antecedentes Criminais.

XIV – Somente poderão votar e ser votado nas eleições de 01 de Dezembro de 2019, candidatos e eleitores inscritos na vigésima sexta zona eleitoral de Barreirinha, residente no local onde ocorrerão as eleições a pelo menos doze meses anteriores ao pleito.

XV – Validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores existentes aptos a votar, em tempo hábil para eleição da Agrovila. A câmara terá como base para validade 50% + 1(cinquenta por cento mais um) o resultado da última eleição.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO PEREIRA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:ED60E50C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2019-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Unidades Administrativas, Fundos Municipais e Autarquias ligados a Administração Pública do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item";
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação do **Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 041/2019-CPL/PMB**, em favor das empresas vencedoras: **C MENDES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 06.323.855/0001-30**, no valor global de **R$ 4.216.656,00 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 22 de outubro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:85328793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2019-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de outubro de 2019, sob o Código Identificador: 59B38915, Edição 2471, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de

Habilitação do **Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 040/2019-CPL/PMB**, em favor das empresas vencedoras: **G A DE ASSIS EIRELI, CNPJ Nº 26.571.898/0001-41**, para os itens **01, 05, 06 e 08**, no valor global de **R$ 265.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)** e **FERNANDES E TORRES LTDA**, **CNPJ Nº 18.746.253/0001-74**, para os itens de**02, 03, 04 e 07**, no valor global de **R$ 330.240,00 (trezentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais),** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Leia-se:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação do **Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 040/2019-CPL/PMB**, em favor das empresas vencedoras: **G A DE ASSIS EIRELI, CNPJ Nº 26.571.898/0001-41**, para os itens **01, 05, 06 e 08**, no valor global de **R$ 265.560,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)** e **FERNANDES E TORRES LTDA**, **CNPJ Nº 18.746.253/0001-74**, para os itens de**02, 03, 04 e 07**, no valor global de **R$ 330.240,00 (trezentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais),** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 15 de outubro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:BBB6A45E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2019-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de outubro de 2019, sob o Código Identificador: DFAA7BAC, Edição 2471, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
O valor global registrado para as Empresas vencedoras: **G A DE ASSIS EIRELI, CNPJ Nº 26.571.898/0001-41**, para os itens **01, 05, 06 e 08**, no valor global de **R$ 265.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)** e **FERNANDES E TORRES LTDA**, **CNPJ Nº 18.746.253/0001-74**, para os itens de**02, 03, 04 e 07**, no valor global de **R$ 330.240,00 (trezentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais),** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 10 de outubro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

G A DE ASSIS EIRELI
CNPJ Nº 26.571.898/0001-41

FERNANDES E TORRES LTDA
CNPJ Nº 18.746.253/0001-74

Leia-se:
O valor global registrado para as Empresas vencedoras: **G A DE ASSIS EIRELI, CNPJ Nº 26.571.898/0001-41**, para os itens **01, 05, 06 e 08**, no valor global de **R$ 265.560,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)** e **FERNANDES E TORRES LTDA**, **CNPJ Nº 18.746.253/0001-74**, para os itens de**02, 03, 04 e 07**, no valor global de **R$ 330.240,00 (trezentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais),** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 15 de outubro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

G A DE ASSIS EIRELI
CNPJ Nº 26.571.898/0001-41

FERNANDES E TORRES LTDA
CNPJ Nº 18.746.253/0001-74

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:D9C7E1B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 54

PORTARIA Nº 054/2019/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Ilustríssimo Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO,** da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto ao setor de RH e Contabilidade.
Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO**, Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 01 a 05 de junho de 2019, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar o servidor **RUBIMAR BARBOSA PICANÇO**, RG nº 0671660-1 e CPF nº 649.672.552-72 da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R$ 1.075,00 **(MIL E SETENTA E CINCO REAIS)**, referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente

Ciente:

RUBIMAR BARBOSA PICANÇO
Secretário Administrativo
Camara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:69C931F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, por meio da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela Portaria nº 026/2019, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 015/2019, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPORTE E LAZER NA ÁREA URBANA DE BOA VISTA DO RAMOS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 799010/2013, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE COMPROMISSO E PROJETO BÁSICO ANEXO", e por ter atendido a todos os requisitos do Edital e de Habilitação julgou **HABILITADA** a empresa: **THUNDER CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ: **09.415.768/0001-09**, sendo lavrado em ata e concedido a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93, e que foi transcorrido sem a interposição de recurso e com base aos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada. Ato contínuo, após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada na licitação passou-se ao **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** e considerando a aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico datado de 22 de outubro de 2019, resolveu considerar **CLASSIFICADA** a empresa **THUNDER CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ: **09.415.768/0001-09**, situada à Rua Abdon Mamede, n° 1670, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.103-032, cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, do certame e com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93.
Ficando desde já, aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial.

Maiores informações disponível na Sala da CML na sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 - Centro, Boa Vista do Ramos/AM, CEP 69.195-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 23 de outubro de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:411D2D39

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 029/2019

A **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **04.629.283/0001-96**, com sede administrativa na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro – CEP: 69.195-000, Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, **RESOLVE** registrar os preços **ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **00.530.270/0001-04**, estabelecida à Rua Duque de Caxias, nº 488, bairro Centro – CEP: 69.020-140, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

a. A presente Ata tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia consultiva para elaboração de projetos e apoio ao gerenciamento relativo aos contratos de repasses, convênios e afins, no âmbito estadual, federa ou de outro interesse da administração pública municipal da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pelo critério menor preço por item, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 029/2019, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

a. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)
1	Prestação de serviços de engenharia consultiva para elaboração de projetos e apoio ao gerenciamento relativo aos contratos de repasses, convênios e afins, no âmbito estadual, federa ou de outro interesse da administração pública	Serv.	12	R$ 5.000,00

3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Diário Oficial;
b. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 029/2019.
c. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Ramos – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 10 de outubro, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumpra-se e Publique-se

BOA VISTA DO RAMOS/AM, 10 de outubro de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Administrador

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:1701DE96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal de Carauari**,** no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, comunicar que em razão do feriado do dia 28 de outubro, onde é celebrado o dia do servidor

público, e baseado no Decreto Municipal nº 057/2019 – GP, de 23 de outubro de 2019, informa que não haverá expediente, nesta segunda-feira, 28 de outubro. Em virtude de tal evento, a sessão para abertura de envelopes do certame: Pregão Presencial nº 011/2019, agendado para a data do feriado, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XI | Nº 2466, página 06, no dia 16 de outubro de 2019, fica transferido para o dia 29 de outubro de 2019, terça-feira, no mesmo horário programado.

Carauari/AM, em 23 de outubro de 2019.

ZONAIRA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:BA6428BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2019 – GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos termos do artigo 61, inciso I, IV e V da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implantação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2019, tendo como tema **"O Estado e a Sociedade no Combate à Fome".**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 23 de outubro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A8D03921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2019 - GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Feriado Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o dia 28 de outubro é comemorado o dia do Funcionalismo Público;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Feriado Municipal, o dia 28.10.2019, nas Secretarias Municipais e Órgãos ligados ao Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 23 de outubro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EED8FC95

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 - CML** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 - CML**a empresa: **JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.488.000/0001-04, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59,** com valor total de **R$ 210.918,80 (duzentos e dez mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 21 de outubro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:D243AC94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019-CPL** OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Serviços de Perfuração de Poços Tubulares na Sede Do Município de Coari-AM. Agendado para o dia 07/11/2019 às 09hs:00, está **SUSPENSO.**

Coari-AM, 23 de outubro de 2019.

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2CC478C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019-CPL – REPETIÇÃO.

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Locação de Caminhões e Maquinas para a Limpeza Pública Municipal.

ABERTURA: 08/11/2019 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019-CPL

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Locação De Ônibus Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municupal De Coari

ABERTURA: 08/11/2019 às 14h:30m.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM
(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 23 de outubro de 2019.

À COMISSÃO.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3B728EBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019/CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 036/2019/CML/CODAJÁS, no dia 04 de novembro de 2019, às 15:00h objetivando **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA DE CODAJÁS/AM"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 24/10/2019 a 01/11/2019, localizada na Rua 05 de setembro, 592, Centro, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 24 de outubro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:1DAB30A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019/CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 037/2019/CML/CODAJÁS, no dia 05 de novembro de 2019, às 15:00h objetivando **"Registro de Preços para eventual aquisição de moveis"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 24/10/2019 a 04/11/2019, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 24 de outubro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:E101D7B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 240/2010, I e II, combinados com art. 33, I, alínea "f", da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 083/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 421/2019, de 06 de setembro de 2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença a servidora **MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DA SILVA**, **a contar de 22.09.2019 a 19.03.2020,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:EBBDC3E6

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 052/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 186/2018, de 18 de abril de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença à servidora **LEONARDA CARDOSO DE SOUZA**, **a contar de 25/09/2019 à 22/03/2020,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCICIO, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2377BB37

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 044/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 178/2018, de 18 de abril de 2018, por mais 30 (trinta) dias, que concede Auxílio-Doença à servidora **MARIA JOSÉ SABINO DA SILVA**, **a contar de 25.09 à 24.10.2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0E8FB39B

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 054/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 188/2018, de 18 de abril de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, que concede Auxílio-Doença ao servidor **FRANCISCO CHAGAS DO NASCIMENTO**, **a contar de 26.09 à 24.11.2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1C364FED

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 037/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 170/2018, de 18 de abril de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença ao servidor **FRANCISCO RATES DA SILVA**, **a contar de 27.09.2019 à 24.03.2020,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:50163776

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 051/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 185/2018, de 18 de abril de 2018, por mais 30 (trinta) dias, que concede Auxílio-Doença à servidora **FRANCISCA MADALENA DE SOUZA**, **a contar de 28.09 a 27.10.2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCICIO, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4AB8C615

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA III DO EDITAL 001/2019

ERRATA III DO EDITAL 001/2019, PROCESSO Nº 002258/2019, DE ALTERAÇÃO DE TERMOS UTILIZADOS NO 1º CONCURSO MELHORES RECEITAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fará as seguintes alterações no Edital do Concurso Melhores Receitas da Alimentação Escolar Municipal de Humaitá-AM nº 001/2019.

Onde se lê:

5. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO
5.1. O cronograma do Concurso obedecerá ao disposto no quadro abaixo.

ETAPAS		PERÍODO
Etapa Final	7h às 11h – Elaboração das receitas	26.10.2019
	9h - Cerimônia de Premiação das 3 (três) melhores receitas	28.10.2019

Leia-se:

5. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO
5.1. O cronograma do Concurso obedecerá ao disposto no quadro abaixo.

ETAPAS		PERÍODO
Etapa Final	7h às 11h – Elaboração das receitas	26.10.2019
	9h - Cerimônia de Premiação das 3 (três) melhores receitas	30.10.2019

RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:824F0F95

HUMAITÁPREV
ATA Nº: 012 ANO: 2019 - COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA Nº: 012
ANO: 2019

Reunião Ordinária do **Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV. Aos 27 dias do mês de setembro de 2019, às 10:00 hrs, na sala de reuniões do HUMAITAPREV, situado na Rua 05 de Setembro, nº 348 - centro, nesta cidade de Humaitá-AM, deu início a décima segunda reunião ordinária do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, com a presença do Presidente do comitê, senhor **Raimundo Alves de Aguiar**, da senhora **Luziane Conceição Santiago Moreira**, Secretária do comitê, do senhor **Marcelo Honorato da Silva,** membro do comitê e do senhor **Airton Brissow**, membro do comitê, ambos nomeados através do Decreto Municipal nº 023/2018-GAB.PREF. de 16 de fevereiro de 2018. Além de outros assuntos de interesse do instituto, a reunião teve a seguinte pauta: **1).** Avaliação dos resultados das aplicações financeiras dos meses de Julho e Agosto de 2019; **2).** Análise do cenário atual e definição de possíveis novas estratégias para os meses de Outubro e Novembro de 2019; **3)** Elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, para o exercício de 2020 e Certificação ANBIMA em CPA-10, dos três membros do comitê que ainda à possuem. O presidente iniciou a reunião fazendo um breve resumo da reunião anterior. O que foi decido e o que feito com relação as decisões tomadas naquela ocasião. **Quanto ao item 1 da pauta:** O presidente iniciou a apresentação dos "**Demonstrativos Analítico dos Investimentos**", dos meses de julho

e agosto de 2019, através dos quais foi possível observar de forma muito bem detalhada a evolução dos rendimentos de aplicação, na busca de atingir a meta atuarial. Apesar do clima de insegurnaça que ainda paira sobre o Brasil, o mês de julho apresentou uma rentabilidade satisfatória, já o mês de agosto foi ruim, foi o único mês do ano até agora que alguns fundos tiveram rentabilidade negativa. Porém, no acumulado do ano o resultado é bastante positivo. O rendimento acumulado no ano até o fechamento do mês de agosto, soma o total **R$ 2.342.788,74** (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). O saldo total do instituto em 31/08/2019, é de **R$ 27.229.120,79** (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais e setenta e nove centavos). **Quanto ao item 2 da pauta:** O presidente do comitê, informou que recebe mensalmente dos bancos, um relatório técnico, da composição da carteira e da análise técnica de mercado, onde os técnicos fazem suas sugestões para investimentos naqueles fundos que apresentam maior segurança e menor risco. A carteira do HUMAITAPREV está muito bem diversificada e apresentando resultado satisfatório, então, os membros do Comitê de Investimentos, concordam em não fazer mudanças na composição atual da carteira e decidem mantê-la, do jeito que está. **Quanto ao item 3 da pauta:** O presidente do comitê apresentou a minuta da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2020, a qual iniciamos a análise e elaboração, que deverá ser concluída na proxima reunião, marcada inicialmente para o dia 13/12/2019. Com relação a certificação dos três membros do comitê, ficou acertado que os mesmos farão a prova no dia 06/12/2019, no Instituto Mix, na cidade de Porto Velho-RO. Nada mais havendo a ser tratado o presidente do Comitê de Investimentos encerrou a presente reunião, agradecendo a participação de todos e eu Luziane Conceição Santiago Moreira, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do comitê que se fizeram presentes a esta reunião.

Sala de reuniões do HUMAITAPREV, em Humaitá-AM, 27 de setembro de 2019.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Presidente do Comitê

LUZIANE CONCEIÇÃO SANTIAGO MOREIRA
Secretária do Comitê

MARCELO HONORATO DA SILVA
Membro do Comitê

AIRTON BRISSOW
Membro do Comitê

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:9D1B6F7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 007/2019-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (condicionador de ar, computadores e periféricos),** em favor das empresas**:**

- **OPEN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA - ME,** para os Itens 01, 02, 03 e 05 para aparelhos de Ar Condicionado e os itens 03, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 23, 25, 28, 30 e 34 para computadores e periféricos de informática totalizando o valor GLOBAL de **R$ 86.401,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e um reais);**

- **THIAGO DA SILVA LUSTOSA - EPP,** para os Itens 04 para aparelhos de Ar Condicionado e os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 24 e 26 para computadores e periféricos de informática totalizando o valor GLOBAL de **R$ 38.773,34 (trinta e oito mil setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos);**

- **NOVA UNIDA COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - ME,** para os Itens 29 e 33 para computadores e periféricos de informática totalizando o valor GLOBAL de **R$ 1.583,48 (mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 126.757,82 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos),** preço esse compatível com o preço estimado pela Câmara Municipal de Itacoatiara**,** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itacoatiara, em 21 de outubro de 2019.

ALUISIO ISPER NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:51667F48

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 003/2019**.** Processo Nº 050/2019. Pregão Presencial nº **007/2019**. Objeto: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Equipamento e Material Permanente (condicionador de ar, computadores e periféricos), para atender a Câmara Municipal de Itacoatiara. Assinatura da Ata: 21/10/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedores adjudicatários: **OPEN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA - ME**, CNPJ sob nº 14.834.375/0001-61, **THIAGO DA SILVA LUSTOSA -EPP**, CNPJ Nº 10.847.885/0001-12, **NOVA UNIDA COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI -ME**, CNPJ Nº 11.638.818/0001-50, para os itens a seguir:
EMPRESA: OPEN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA - ME, para os Itens 01, 02, 03 e 05 para aparelhos de Ar Condicionado e os itens 03, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 23, 25, 28, 30 e 34 para computadores e periféricos de informática;

EMPRESA: THIAGO DA SILVA LUSTOSA - EPP, para os Itens 04 para aparelhos de Ar Condicionado e os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 24 e 26 para computadores e periféricos de informática;

EMPRESA: NOVA UNIDA COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - ME, para os Itens 29 e 33 para computadores e periféricos de informática.

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Câmara Municipal de Itacoatiara, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Parque, Nº 1452 - Iracy, Cep 69101-053 – Itacoatiara - Amazonas**.**

JOÃO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA
Diretor Geral

ELTON CARLOS COSTA LEVER
Presidente da CPL

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:104D276F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 123 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Concede DIÁRIAS ao servidor GUILHERME ALBUQUERQUE GONÇALVES, Subsecretario de Infraestrutura desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3487/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS ao* servidor ***GUILHERME ALBUQUERQUE GONÇALVES***, *Subsecretario de Infraestrutura,* inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 046.386.874-90, com domicilio situado a Av. 7 de setembro, 1385 - Iraci.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 03 (*três*) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar do Curso de Capacitação na Área de Orçamento de Obras Civis;
Local: Centro Comercial JB;
Data/Período: 14 a 23 de Outubro de 2019.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:90AB3BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 006, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Processos Administrativos Disciplinares, e dá outras providências.

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, e

CONSIDERANDO o MEMO Nº 0430/2019-SEMAD, que trata de servidores afastados de suas funções sem justificativa legal,

RESOLVE

I. Designar, nos termos do artigo 145, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (*ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA*), os servidores públicos municipais estatutários, **ANDERSON LUÍS SERUDO ALVES (Auxiliar Administrativo II), Matrícula: FEC18/42743, JOICE DE SOUZA PACHECO (Auxiliar Administrativo II) Matrícula: FEC08/42289, e DANIELE NOBRE DE CRISTO BENEZAR (Recepcionista/Telefonista) Matrícula: FEC13/40997,** sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos, pela suposta conduta proibida no artigo 128, II; e III, da Lei Municipal nº 078/2006, sujeito às cominações previstas no artigo 129 cumulada com o artigo 135, do mesmo diploma legal, devendo a comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

II. Determinar para cada membro da Comissão a gratificação mensal de **R$ 500,00 (quinhentos Reais).**

III. Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 22 de outubro de 2019.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:A52FD86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 124 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Concede DIÁRIA ao servidor RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO, Secretário Municipal de Meio Ambiente desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3180/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO***, *Secretário Municipal de Meio Ambiente*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 437.075.132-20, com domicilio situado a Rua Coronel Igrejas Lopes, 842 - Jaury II.
Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (*uma*) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar do II Simpósio Internacional sobre Gestão Ambiental e Controle de Contas Publicas;
Local: Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques;
Data/Período: 17 a 19 de Outubro de 2019.

Art. 3º Comunique-se, averbe-se cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 14 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:4BB56C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 125 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Concede DIÁRIAS ao servidor IZOMAR BARBOSA MELO, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3535/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS ao* servidor ***IZOMAR BARBOSA MELO***, *Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 866.217.772-72, com domicilio situado a Rua Abdon Mamed, 1757 – Santo Antônio.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (*duas*) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo: Participar de Treinamento referente a Elaboração de Projetos, Emendas e Convênios no Setor Técnico da SEMJEL;
Local: Manaus/AM;
Data/Período: 17 e 18 de Outubro de 2019;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 16 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:686C6F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 126 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Concede DIÁRIAS a servidora STELEMAR GOMES PÓRTELA, Coordenadora de Quadras Poliesportivas desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3463/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIAS a* servidora ***STELEMAR GOMES PORTELA***, Coordenadora de Quadras Poliesportivas, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 194.952.722-72, com domicilio situado a Rua Paulo Melo, 67 – São Cristóvão.

Art. 2º Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (*duas*) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo: Participar de Treinamento referente a Elaboração de Projetos, Emendas e Convênios no Setor Técnico da SEMJEL;
Local: Manaus/AM;
Data/Período: 17 e 18 de Outubro de 2019;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 16 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:4EBA3DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 127 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Concede DIÁRIA ao servidor ADILON PEREIRA DA COSTA Secretário Municipal de Educação desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3440/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***ADILON PEREIRA DA COSTA***, *Secretário Municipal de Educação - SEMED*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 336.633.352-91, com domicilio situado a Rua Ely Paiva, 4059 - Tiradentes.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor constante da folha de pagamento em anexo, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Acompanhar a equipe dos projetos classificados da rede municipal no evento da II Feira Amazonense de Matemática.
Data/Período: 21 e 22 de Outubro de 2019;
Local: Centro de Convivência da Universidade Federal do Amazonas;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 17 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:B55407ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 128 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Concede DIÁRIA ao servidor MARIO JORGE BARBOSA CURSINO Professor desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997 e o contido no Processo Nº 3439/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *DIÁRIA ao* servidor ***MARIO JORGE BARBOSA CURSINO***, *Professor*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 493.581.112-91, com domicilio situado a Rua Cintia Jair Michele, 262 - Florestal.

Art. 2º Fica autorizado ao servidor constante da folha de pagamento em anexo, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da Viagem: Acompanhar a equipe dos projetos classificados da rede municipal no evento da II Feira Amazonense de Matemática.
Data/Período: 21 e 22 de Outubro de 2019;
Local: Centro de Convivência da Universidade Federal do Amazonas;

Art. 3º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 17 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:B4DCE9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Convênio nº. 004/2019, para repasse de transferência financeira visando a realização do 34º Festival da Canção de Itacoatiara – FECANI, celebrado nos dias 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2019.

2. PARTES: O Município de Itacoatiara, doravante denominada **PRIMEIRA COVENENTE**, neste ato representando a Prefeitura de Itacoatiara o Sr. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Sr. CLEUTEMBERG ANTÔNIO PANTOJA, portador do RG nº 639.092 e CPF nº 114.589.922-68, junto a ASSOCIAÇÃO DOS ITACOATIARENSES RESIDENTES EM MANAUS – AIRMA, entidade sem fins lucrativos, denominada **SEGUNDA COVENENTE**, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA AZEDO, portador do RG nº 184776-7, e do CPF nº 053.522.152-53, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

3. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a realização do evento denominado 34º Festival da Canção de Itacoatiara – FECANI, cuja finalidade é promover entretenimento a população de Itacoatiara e municípios circunvizinhos, conforme descrito e detalhado no Plano de Trabalho, apresentado pela AIRMA e aprovado pela PMI, constante no processo administrativo referido no preâmbulo, que, independente de transcrição passa a integrar o presente ajuste.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo de Convênio será de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), sendo pago em parcela única.

5. PRAZO: O presente Convênio terá sua vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 03 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CLEUTEMBERG ANTÔNIO PANTOJA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:C55C476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS
PORTARIA

PORTARIA N° 0007/2019–GSEMPAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente; e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS, nos termos do disposto nos arts. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMPAB;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Servidor MISAEL SANTOS DE SOUZA, Diretor de Departamento de Abastecimento, para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços prestados à Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, oriundos da Ata de Registro de Preço n. 015/2019 - Pregão Presencial n. 019/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura, vaso sanitário e de cisternas.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias de Itacoatiara, em 23 de outubro de 2019.

RUDSON ASSIS ARAÚJO
Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias

Publicado por:
Misael Santos de Souza
Código Identificador:8A9FF592

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3435 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei do Município, e:

CONSIDERANDO o artigo 200, da Lei Municipal n. 089/2003, que consagrou o dia 28 de outubro de 2018 como Dia do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **ponto facultativo** no dia 28 de Outubro (segunda - feira), em toda a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ressalvadas as atividades essenciais definidas em lei, inclusive os atendimentos, plantões médico-hospitalares serviços de urgência e emergência de saúde funcionarão normalmente, sem interrupções;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de outubro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F850B7B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA EM CARÁTER EXCEPCIONAL A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 502/2013 e,

Considerando o Memorando nº 905/2019/SEMECE, que solicita em caráter de excepcionalidade a contratação de profissionais para o cargo de Professor com carga horária de 20 horas, para atender a demandas de Escolas Indígenas, localizadas na zona rural do município, em razão da necessidade de dar continuidade ao ano letivo de forma que o calendário escolar anual não seja prejudicado e, ponderando que no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019-SEMECE, não teve candidatos inscritos para atendimento do público alvo destas escolas de educação diferenciada, considerando também tratar de ter a localização geográfica de difícil acesso;
Considerando que as referidas contratações serão temporárias com a finalidade de cumprimento da carga horária do calendário escolar em andamento;
Considerando a final, tratar-se de serviço essencial para garantir o direito à educação dos discentes de responsabilidade e competência do Município de Manaquiri,

RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar, em caráter excepcional, a contratação dos profissionais professores adiante relacionados, para atender a demanda necessária da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 16 de Setembro de 2019.

Ordem	Nome	Carga Horária	Escola/Lotação	Localidade	Situação
01	**Juliana Gomes da Costa**	20 h	Raimundo Correa Ribeiro	Alto Manaquiri	Contrato Temporário
02	**Arianes Freitas Pinto**	20 h	Sagrado Coração de Jesus	Alto Manaquiri	Contrato Temporário

Art. 2o. – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas cabíveis para o cumprimento deste ato.

Art. 3o. – Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Cascaes
Código Identificador:50868B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 123/2006, no seu artigo 85-A e a Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas nº 425 DE 12 DE JUNHO DE 2009, no seu artigo 15;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Manaquiri/AM.
Art.2º - O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a Implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar 123/2006.

Art.3º - Cabe ao Agente de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de Implementação da Lei das Micros e Pequenas Empresas no Município;
Identificar as lideranças locais no setor de público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar no trabalho;
Manter diálogo constante com as lideranças identificadas, especialmente os empreendedores do Município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e orientação dos empreendedores do Município.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Cascaes
Código Identificador:099AAF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA CIDADÃ DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações da Lei Complementar nº 015/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a pedido, a Senhora ALINE DOS SANTOS REIS, do cargo de provimento em comissão de GestorA de Centro de Ensino de Tempo Integral, código GC-1, nível CC-1-M, lotada no Centro Educacional Domingos Vasques, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o. – Fica revogada a Portaria nº 488 de 14 de setembro de 2018.
Art. 3o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Cascaes
Código Identificador:78C9E1A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Prorroga prazo de vigência da Portaria nº 642 de 26 de dezembro de 2018."

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal ANDERSON MEDEIROS MOTA, Técnico Agrícola, CPF nº 003.619.072-14, protocolo nº 5263, de 07/10/2019;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR a prorrogação do prazo de vigência de que trata o art. 1º da Portaria nº 642, de 26 de Dezembro de 2018, por mais 02 (dois) anos, a contar de 1º de Novembro de 2019.
Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 14 de OUTUBRO de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

ADM. WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Cascaes
Código Identificador:831F3F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Prorroga prazo de vigência da Portaria nº 596 de 01 de OUTUbro de 2017."

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal ANA CLELIA CORDEIRO CARNEIRO, Professora, matricula 2047-1, CPF nº 317.514.742-91, protocolo nº 5337, de 11/10/2019;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando nº 960/2019/SEMECE,

RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR a prorrogação do prazo de vigência de que trata o art. 1º da Portaria nº 596, de 01 de outubro de 2017, por mais 02 (dois) anos, a contar de 1º de Outubro de 2019.
Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 14 de OUTUBRO de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Cascaes
Código Identificador:4F9779E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 514 de 13 de dezembro de 2013 e o Decreto Municipal nº 11 de 24 de Janeiro de 2017 e,

Considerando o Memorando nº 914/2019-SEMSA, que solicita pagamento de ajuda de custo a profissionais integrante do Programa Mais Médico Para o Brasil, em atividade no município de Manaquiri,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de outubro de 2019, pagamento mensal a título de Ajuda de Custo no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) aos profissionais médicos adiante relacionados:

Nome	Cargo	Lotação
Edson Porto Santos	Médico	UBS Agassis Vieira Souto
Cristiane Alexandra da Silva	Médico	UBAS Dr. Alfredo Campos

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Cascaes
Código Identificador:FC2E2FFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do PARECER PRÉVIO Nº 31/2019 – TCE - TRIBUNAL PLENO, que julgou REGULAR COM RESSALVAS as Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-prefeito Municipal e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, Sr. Augusto Vieira do Nascimento no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Manicoré em conformidade com o Art. 27 e Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, em vigor;

CONSIDERANDO o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, recomendando ao Poder Legislativo a aprovação com ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2015;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 31 §2º da Constituição Federal, art.127, §§ 5º, 6º e 7º da Constituição do Estado do Amazonas, art. 49, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Orgânica deste Município e os Artigos 184 e 185 do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores, aprovou e Eu promulgo o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º - Fica mantido o **Parecer Prévio Nº 31/2019** do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, favorável a aprovação com ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré de responsabilidade do Sr. **Lúcio Flávio do Rosário,** Ex-prefeito Municipal, relativas ao exercício de 2015, por votação pública na Sessão Ordinária do dia 21/10/2019, com resultado de 08 (oito) votos a favor, 04 (quatro) votos contra e 01 (uma) abstenção.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manicoré-Am., em 21 de outubro de 2019.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:934150A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 85 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE
JOAO DE SOUZA BARBOSA FILHO
RG: 3804601-6
CPF: 084.631.142-96
ENDEREÇO: RUA: CAPITAO ANTONIO FRANCO DOS REIS Nº1037 BAIRRO: NOSSA SENHORA DO ROSARIO MANICORE-AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 400,00 (quatrocentos reais) do paciente JOAO DE SOUZA BARBOSA FILHO conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9816E39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 85 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE
JOAO DE SOUZA BARBOSA FILHO
RG: 3804601-6
CPF: 084.631.142-96
ENDEREÇO: RUA: CAPITAO ANTONIO FRANCO DOS REIS Nº1037 BAIRRO: NOSSA SENHORA DO ROSARIO MANICORE-AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 400,00 (quatrocentos reais) do paciente JOAO DE SOUZA BARBOSA FILHO conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:733D49A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 81 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE
TANIA MARIA PASSOS DE SOUZA
RG: 1187319-1
CPF: 758.449.822-15
ENDEREÇO: RUA: AGUA AZUL Nº446 BAIRRO: MANICOREZINHO MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 800,00 (oitocentos reais) da paciente TANIA MARIA PASSOS DE SOUZA conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:CBE14D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 97 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE
ANA LUIZA LIMA DE SOUZA
RG: 1678539-0
ENDEREÇO: AV: SANTOS DUMONT Nº477 BAIRRO: AUXILIADORA MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 800,00 (oitocentos reais) da paciente ANA LUIZA DE SOUZA conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:29E2FDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 96 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE
VANEIDE GAMA DA COSTA
RG: 2168631-9
ENDEREÇO: RUA: FLORIANO PEIXOTO Nº1053 BAIRRO: SAO DOMINGO SAVIO MANICORE- AM
O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 800,00 (oitocentos reais) da paciente VANEIDE GAMA DA COSTA conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6E56DB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 95 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE
ADRIANE FERREIRA DA SILVA
RG: 1457381
ENDEREÇO: BAIRRO: ANDARAI RUA: ANTENOR SANTANA PAULA Nº 357 MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) da paciente ADRIANE FERREIRA DA SILVA conforme justificativa no relatorio social do (a) paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:390586D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 94 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE

RAFAEL PEIXOTO LEAO
RG: 2294254-8
CPF: 059.816.062-07

ENDEREÇO: TV: AJURICABA Nº S/N BAIRRO: NOSSA SENHORA DE APARECIDA MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 400,00 (quatrocentos reais) do paciente RAFAEL PEIXOTO LEAO conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:47C114CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 92 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE

ALAM LIMA SOUZA
RG: 3695743-7
ENDEREÇO: TV: ESPERANÇA Nº06 BAIRRO: MANICOREZINHO MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 400,00 (quatrocentos reais) do paciente ALAM LIMA SOUZA conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:14CE54FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 93 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE
JUSSARA DA LIMA CAMPOS
RG: 3094006-0
ENDEREÇO: RUA: PONTA DO CAMPO Nº S/N BAIRRO: MANICOREZINHO MANICORE- AM
O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 800,00 (oitocentos reais) da paciente JUSSARA DA SILVA CAMPOS conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6934B72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº91 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE
LAZARO DOS SANTOS MARQUES
CPF: 901.185.102-15
RG: 2662691-8
ENDEREÇO: RUA: ESTRADA DO AEROPORTO, Nº 540, BAIRRO: PRESIDENTE LULA MANICORE-AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 800,00 (oitocentos reais) ao paciente Lazaro dos Santos Marques conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:8EED2304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 90 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE
MARCIO BENTES DOS REIS
RG: 1528173-6
CPF: 748.717.142-68
ENDEREÇO: RUA: CAP ANTONIO FRANCO REIS Nº947 BAIRRO: MAZZARELO MANICORE- AM
O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 500,00 (quinhentos reais) do paciente MARCIO BENTES DOS REIS conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:65B72742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 89 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE
WESLEY DA CUNHA PARÁ
ENDEREÇO: COMUNIDADE: BARREIRA DO MATUPIRI Nº S/N ZONA RURAL MANICORE- AM
O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 400,00 (quatrocentos reais) do paciente WESLEY DA CUNHA PARÁ conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:39B0A631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 87 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE
MARCELINHO MELO DE SA
RG: 2664890-3
CPF: 029.364.242-75
ENDEREÇO: TV: GETULIO VARGAS Nº1175 BAIRRO: SAO DOMINGO SAVIO MANICORE- AM
O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 400,00 (quatrocento reais) do paciente MARCELINHO MELO DE SA conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C0D16230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 88 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE
MANUEL DIVINO RAMOS DE OLIVEIRA
RG: 2855818-9
CPF: 026.027.752-58
ENDEREÇO: RUA: RAMUNDO NONATO Nº200 BAIRRO: SANTO ANTONIO MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 450,00 (quatrocento e cinquenta reais) do paciente MANUEL DIVINO RAMOS DE OLIVEIRA conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9757DBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 86 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

NOME DO PACIENTE
MARIA CLARA SILVA E SILVA
RG: 2741998-3
CPF: 020.773.672-37
ENDEREÇO: RUA: CACHOEIRINHA Nº1140 BAIRRO: NOSSA SENHORA DO ROSARIO MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 700,00 (setecentos reais) da paciente MARIA CLARA SILVA E SILVA conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 14 de Outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:75CFAEC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 008/2019-GPMM, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal em Exercício de Maraã-AM, o Senhor: **EDIR COSTA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou, promulgo e eu Sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Maraã, Estado do Amazonas, na pessoa do senhor **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, Prefeito Titular, autorizado a firmar Convênios com o Estado, através de suas Secretarias, com a União, através seus Ministérios e suas respectivas autarquias e fundações, durante o período de 90 dias 2019, a contar a partir de 09 de outubro de 2019 à 09/01/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes de convênios correrão por conta dos Recursos Provenientes dos respectivos Convênios, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na obrigação de encaminhar a Câmara Municipal, cópias dos convênios no prazo de 90 (noventa) dias, após suas assinaturas.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM. EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito em Exercício de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:0934B5B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 079/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Servidor até a Capital do Estado para Acompanhar o processamento de dados orçamentário, contábil e patrimonial da Câmara Municipal de Maués, junto à empresa DMK Assessoria, prestadora de Assessoria e Consultoria Contábil e posterior remessa ao TCE.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento da Servidora **ESTELA PAIVA AFONSO** até a Capital do Estado no período de 10 a 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Conceder diárias a Servidora, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
07	250,00	1.750,00

Data/Hora – Saída: 09.09.2019 às 15h00m.
Data/Hora – Chegada: 16.09.2019 às 17h00m.

Art. 3º Designar o servidor **SYLAS DE OLIVEIRA BENTES** – Diretor do Departamento de Compras e Licitação a ocupar o cargo de Diretor Administrativo Interino, em substituição a titular pelo período determinado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. nº001/2017-GPC

Cientes:09/10/2019

(A) ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

(A) SYLAS DE OLIVEIRA BENTES
Diretor do Dep. de Compras e Licitação

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:C95CAB27

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 17° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2015

ESPÉCIE: 17° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO II – ESCOLA INFANTIL, BAIRRO JOSÉ ESTEVES – TERMO DE COMPROMISSO PAC2 – N° 7123/2013.
PRAZO ADITIVADO: 90 (NOVENTA) DIAS.
COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019 À 28 DE JANEIRO DE 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

Maués/AM, 17 de outubro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:DBF25167

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE LICENÇA

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N° 3.785/2012

FLÁVIA DA SILVA PEREIRA, torna público que recebeu do IPAAM, **a Licença de Operação – L.O. Nº 106/19**, que autoriza a atividade de exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável, em Pequena Escala – PMFSPE, em um imóvel com área total de propriedade 139,76 ha, e área de Efetiva Exploração Florestal – AEEF, de 85,96 ha, no Município de Maués-AM, cujo volume a ser explorado será num total de 65.185 m², para Exploração Florestal, com validade de 02 (dois) anos.

MAUÉS, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

FLAVIA DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EF2123FD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **Pregão Presencial nº 005/2019/SRP**, o qual teve por finalidade o **Registro de Preços para eventual contratação de** empresa(s) especializada(s) na **Aquisição de Licença de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública,** para atender as necessidades desta Autarquia SAAE/Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 005/2019**, realizado por **Sistema de Registro de Preços**, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/Maués.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não

sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o **Registro de Preços** para Eventual Contratação de Empresa Especializada na **Aquisição de Licença de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública,** através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: **C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.718.109/0001-24,** estabelecida na **Av. Djalma Batista, nº 1719, Condomínio Atlantic Tower, Torre Business, 5º andar, sala 509 – Bairro Chapada – CEP: 69.050-010 – Manaus/AM,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 no valor global de **R$ 63.027,60** (sessenta e três mil, vinte e sete reais e sessenta centavos);

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 14 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués
Decreto N° 127/2017 – PMM

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:EDE980B4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/SRP

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **Pregão Presencial nº 006/2019/SRP**, o qual teve por finalidade o **Registro de Preços para eventual contratação de** empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção periódica dos veículos, englobando a aquisição de peças genuínas ou originais, independente de marca e categoria**,** para atender as necessidades desta Autarquia SAAE/Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 006/2019**, realizado por **Sistema de Registro de Preços**, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/Maués.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o **Registro de Preços** para Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de **manutenção periódica dos veículos, englobando a aquisição de peças genuínas ou originais, independente de marca e categoria,** através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: **N. J. P. VASCONCELOS - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.293.677/0001-11,** estabelecida na **Rua São João, nº 2440 – Bairro Ramalho Junior – CEP: 69.190-000 - Maués/AM,** vencedora dos itens 01 ao 63 no valor global de **R$ 35.985,00** (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais);

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 15 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE / Maués
Decreto N° 127/2017 – PMM

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:F050C282

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/SRP

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **Pregão Presencial nº 004/2019/SRP**, o qual teve por finalidade o **Registro de Preços para eventual contratação de** empresa(s) especializada(s) no **Fornecimentos de Combustível e derivados de petróleo,** para atender as necessidades desta Autarquia SAAE/Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 004/2019**, realizado por **Sistema de Registro de Preços**, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/Maués.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica
RESOLVE:

I - Informar que o pregoeiro declarou DESERTO o item 03 por não haver interessados na apresentação de proposta.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o **Registro de Preços** para Eventual Contratação de Empresa Especializada no **Fornecimentos de Combustível e derivados de petróleo,** através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: **PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ Sob o nº. **08.741.912/0001-26, estabelecida no endereço: OTR Margem Direita do Rio Maués Açu, s/n – Centro, CEP 69.190-000, Maués-AM,** vencedora dos itens **01, 02, 04, 05, 06 e 07,** no valor global de **R$ 192.212,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Doze Reais.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 14 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués
Decreto n° 127/2017 – PMM

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:2B34E51D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/SRP – CPL

No dia **15 de outubro** de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 004/2019,** para eventual contratação de empresa especializada visando à **Fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.741.912/0001-26, estabelecida no endereço: OTR Margem Direita do Rio Maués Açu, s/n – Centro, CEP 69.190-000 / Maués-AM**.

Combustível e derivados de petróleo					
Ord	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Gasolina Comum	LT	18.000	4,98	89.640,00
2	Diesel Comum	LT	18.000	4,75	85.500,00
4	Gás de Cozinha - 13 kg	UND	18	90,00	1.620,00
5	Óleo 2T	LT	100	20,50	2.050,00
6	Óleo 40	BD	20	331,10	6.622,00
7	Óleo 90	BD	20	339,10	6.780,00
TOTAL				**R$ 192.212,00**	

Observação:
Item 3: Deserto

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 15 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués

IEDA FARIAS OLIVEIRA
Gestor da Ata de Registro de Preços

PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA
Pedro José Batista De Almeida - ME
Responsável Pela Empresa

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:CC932E1B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – SRP/SAAE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019/SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – SRP/SAAE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019/SAAE

No dia **15 de outubro** de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 005/2019,** para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de **LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA:
Beneficiário **C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. **18.718.109/0001-24**, estabelecida no endereço: **Avenida Djalma Batista, nº 1719, Sala 509, Torres Business, 5° Andar, Edifício Atlantic Tower – Chapada, CEP 69.050-010 / Manaus-AM.**

Ord	Descrição dos Produtos	Und	Quant usuários	Valor unit
1	*Cessão de uso do sistema Contabilidade*	Acessos	01	636,00
2	*Cessão de uso do Sistema de Folha de Pagamento*	Acessos	01	535,30
3	*Cessão de uso do Sistema de Recursos Humanos*	Acessos	01	477,00
4	*Cessão de uso do Contra cheque*	Acessos	Ilimitado	636,00
5	*Cessão de uso do Sistema de E-Social*	Acessos	Ilimitado	530,00
6	*Cessão de uso do Gerenciamento de Ponto*	Acessos	01	583,00
7	*Cessão de uso do Sistema Marcação do Ponto*	Acessos	Ilimitado	583,00
8	*Cessão de uso do Sistema de Contratos e Licitações*	Acessos	01	424,00
9	*Cessão de uso do Sistema de Patrimônio*	Acessos	01	424,00
10	*Cessão de uso do Sistema Estoque*	Acessos	01	424,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 15 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués

IEDA FARIAS OLIVEIRA
Gestor da Ata de Registro de Preços

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº. 18.718.109/0001-24

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:814588CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO`

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Municipal de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: **"EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA"**
Data e horário: 08 de novembro de 2019, às 10h00h.
O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00. onde poderão ser verificados sem ônus.

Novo Airão, (AM), 23 de outubro de 2019.

AMADEU CARVALHO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:F7E65037

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 114 DE 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício /Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar a Manaus no período de 30/06 a 03/07/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída de Novo Aripuanã – às 15:00 horas do dia 01/07, retornando ao Município às 17 h, no dia 03/07/2019:

Tratar assuntos de interesses do Município.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.800,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 01 de julho de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:FC9D3B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115 DE 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora JOSILDA DA SILVA SOUZA, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, viajar a Manaus no período de 30/06/19 a 03/07/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 15:00 horas do dia 30/06 e retorno às 16 horas do dia 03/07/2019:

Tratar assuntos de interesses do Município.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 01 de julho de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:920B0EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116 DE 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, viajar a Manaus no período de 30/06/19 a 03/07/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 15:00 horas do dia 30/06 e retorno às 16 horas do dia 03/07/2019:

Tratar assuntos de interesses do Município.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 01 de julho de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A9DB0DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO SUBSTITUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de haver um pregoeiro substituto.

R E S O L V E

Art. 1º. **DESIGNAR** o Servidor Édon Mesquita Machado, ocupante do Cargo de Assessor de Finanças e designado como Presidente da Comissão de Licitação, **PREGOEIRO SUBSTITUTO**, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, quando estiver ausente ou atuando em outro certame a Pregoeira Rejane Evangelista Monteiro, nomeada pela Portaria nº 021 de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CE024637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118 DE 04 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, viajar a Manaus no período de 05 a 19/07/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 20:00 horas do dia 05/07/19 e retorno no dia 19/07/2019:

Tratar assuntos de interesses do município, junto a Representação do Município em Manaus;

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 04 de julho de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:673F8707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119 DE 05 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora ROSIMEIRE DE SOUZA CRUZ, ocupante do Cargo de Enfermeira, viajar a Manaus no período de 07 a 12/07/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 07 e retorno às 17:00 horas do dia 12/07/2019:

PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE VIGILÂNCIA DAS COBERTURAS VACINAIS E QUALIDADE DE DADOS DO ESTADO DO AMAZONAS E OFICINA DE INTEGRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE DOENÇAS IMUNOPREVINIVEIS QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO UNIVERSTÁRIO FAMETRO EM MANAUS-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 900,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:AD005C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120 DE 05 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor EDUARDO MIRANDA DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de Enfermeiro, viajar a Manaus no período de 07 a 12/07/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 07 e retorno às 17:00 horas do dia 12/07/2019:

PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE VIGILÂNCIA DAS COBERTURAS VACINAIS E QUALIDADE DE DADOS DO ESTADO DO AMAZONAS E OFICINA DE INTEGRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE DOENÇAS IMUNOPREVINIVEIS QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO UNIVERSTÁRIO FAMETRO EM MANAUS-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 900,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D8897587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 121 DE 12 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARCELA SOARES NAKAZAKI**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, viajar a Manaus no período de 14 a 25/07/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 14 e retorno no dia 24/07/2019:

Tratar de assuntos de interesse da Municipalidade junto a CIAMA.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 12 de julho de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7D7D39B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 12 DE JULHO DE 2019.

RETORNA A SERVIDORA DELCINEIDE BRASIL DA SILVA AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ainda o requerimento formulado pela interessada requerendo seu retorno ao exercício de suas funções.

R E S O L V E

Art. 1º. **RETORNAR** a servidora **DELCINEIDE BRASIL DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde "A", do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para que reassuma o exercício de suas funções.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de julho de 2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D8D50F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123 DE 16 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Representação em Novo Aripuanã/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora ANA LÚCIA DE SOUZA CARDOSO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Apoio Comunitário na Capital, viajar a Novo Aripuanã no período de 16/07/19 a 20/07/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 07:00 horas do dia 16/07 e retorno às 20 horas do dia 20/07/2019:

Tratar assuntos de interesses da Representação.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.
III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 16 de julho de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:275B259E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, PUBLICADO NO DOM NO DIA 29/08/2019, EDIÇÃO 2432.

Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Rubrica nº Projeto/Atividade: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação; 17.511.0091.1011 - Implantação de Infra-Estrutura e Serv. Saneamento Básico na Zona Urbana do Município; 17.511.0091.1012 - Implantação de Infra-Estrutura e Serv. Saneamento Básico na Zona Rural do Município; 339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; Fonte: 10 - Recursos Próprios - R$ 7.500,00 e Fonte: 49 - Convênio Funasa - R$ 500.000,00.

Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Rubrica nº Projeto/Atividade: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação; 17.511.0091.1011 - Implantação de Infra-Estrutura e Serv. Saneamento Básico na Zona Urbana do Município; 449051 - Obras e Instalações; Fonte: 10 - Recursos Próprios - R$ 7.500,00 e Fonte: 49 - Convênio Funasa - R$ 500.000,00.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de Agosto de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de agosto de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:64D2AEF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 181, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão), e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Servidor de Provimento em Comissão, **JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA** a se deslocar para **Manaus/AM nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2019**, com a finalidade de participar do **Fechamento Mensal da contabilidade e envio de relatórios do SICONFI**,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor **JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA(duas) diárias** para cobertura de transporte, alimentação e hospedagem, no período de **23, 24 e 25 de outubro de 2019**, com a finalidade de participar do **Fechamento Mensal da contabilidade e envio de relatórios do SICONFI**,valor de uma **UFIRM 1,13 x R$ 100,12 = R$ 113,13 = 1 diária(Cento e Treze Reais e Treze Centavos),** cada diária, totalizando a importância de **R$ R$ 226,00 (Duzentos e Vinte e Seis Reais)**, duas diárias para o servidor.
II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 113,13 = 1 diária (Cento e Treze Reais e Treze Centavos),** cada diária,totalizando a importância de **R$ R$ 226,00 (Duzentos e Vinte e Seis Reais)**, duas diárias para o servidor,no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de outubro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E46EFBF8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 062/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2019

Na publicação do EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019, publicado neste Diário Oficial no dia 23/10/2019, por incorreção;

Onde se lê: "Objeto: alterar a Cláusula Terceira prorrogando o prazo e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos";
Leia-se: "Objeto: alterar a Cláusula Terceira prorrogando o prazo e vigência por mais 61 (sessenta e um) dias corridos";

Fonte de Recursos: Convênio nº 569/2017–DPCN. Data da Assinatura: 21/10/2019.

Rio Preto da Eva, 23 de outubro de 2019

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:EF305114

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAL Nº 30/2019

O presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão dos Pregões Presenciais nº 030/2019.
NOVA DATA
PG 030 – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE CONFORME DIRETRIZES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.
DIA 05/11/2019
HORA: 09h:30m.

Designando desde já, no mesmo local, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Sete de Setembro, 1251 – Edifício Antônio Simões, sala 106, 1º andar, Centro, Manaus-Am.

Santa Isabel do Rio Negro, (AM), 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO RONY MARQUES DE ALENCAR
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Rony Marques de Alencar
Código Identificador:1A0D250C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PRE Nº 017/2019

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para a execução da prestação de serviços, referentes à assessoria contábil na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/1964. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local:07/11/2019, às 09h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

GLEIDE ALESSANDRA PINHEIRO LIMA COUTINHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:D53217DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JANE LOPES OTERO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando *a Portaria nº 015/2019 – SEMAD/SGC de 22 de outubro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **JANE LOPES OTERO – Subsecretaria Municipal**, a responder interinamente como Secretário Municipal de Administração, no período de 23/10/2019 a 29/10/2019.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:EDF461BB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MÁRCIA JANE DA COSTA TAVARES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

CONSIDERANDO *o Memo. nº 2562019 – RH-SEMSA, de 18 de outubro de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MÁRCIA JANE DA COSTA TAVARES**, no Cargo Comissionado de Coordenador de Programas de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C4399C46

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - PENHA GÓES FIGUEIREDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o Memorando nº 1195/2019 – SEMED, de 21 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **PENHA GÓES FIGUEIREDO**, do Cargo em Contratação Temporária de Merendeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C49366A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGACAO RP 048-2019

Na Publicação da **ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 17 de julho de 2019, Edição nº 2401 e Código Identificador: 4C17E0EE

Objeto: **"contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de urnas funerárias e translado de corpos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga".**

ONDE SE LÊ: Tabatinga (AM), 14 de julho de 2019;

LEIA-SE: **Tabatinga (AM), 12 de julho de 2019;**

Tabatinga (AM), 22 de outubro de 2019.

Publicação com efeito "ex tunc" ao dia 17 de julho de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:06CCCF7B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 241/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 241/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, Processo- Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a servidora contratada, Senhora MARIA ANTONIA BARBOSA RIOS do cargo de Aux. Administrativa/Contratada, Matrícula de nº 1087760, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 09-09-2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de outubro de 2019

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5AAE8B14

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 242/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 242/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES , M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memo. nº. 617/2019-CDRH;

CONSIDERANDO, o Memo. nº.029/2019-SEC.REL.INSTITUC-TBT;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço público, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga abaixo listados:

ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
•	Anderson Alves de Souza	Aux.Serv.Gerais	1089424
•	Adenilson Lima de Assis	Aux.Serv.Gerais	1089421
3	Aldenei Saldanha Barbosa	Aux.Serv.Gerais	1089423
4	Braulio Cruz Mota	Aux.Serv.Gerais	1089428
5	Eber Adão Suissa	Aux.Serv.Gerais	1089434
6	Ivanildo Otaviano da Silva	Aux.Serv.Gerais	1089446
7	Josicley Crus Nascimento	Aux.Serv.Gerais	1089432

Art.2º - DETERMINAR, que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga proceda com o desligamento dos mesmos da folha de pagamento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos à partir de 01/10/2019

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de outubro de 2019.

SAUL NUNES BERMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EC6F3FAE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 243/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 243/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Seção II, Art. 123 da Lei Nº 473/2007, Estatuto do Servidor Público Municipal de Tabatinga;
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2798/2019 – PMT, de 04 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, por abandono de trabalho, a servidora MARIA PERPETUA SIMÃO FRANCO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/EFETIVA, matrícula nº 1082112, Lotado na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo, conforme inciso I do Art. 122 da Lei Nº 473/2007.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroativo à partir de 01-08-2019.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de Outubro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:54FEEABC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 244/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 244/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, Processo- Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a servidora contratada, Senhora KALENE FERNANDES FEITOSA RODRIGUES do cargo de Enfermeira/Contratada, Matrícula de nº 1087286, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de outubro de 2019

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7E58064E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 245/GP-PMT DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 245/GP-PMT DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE MÉDICO NA COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Memo. nº 695/2019 - CDRH, de 11 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a Sra. TACIANA CARDOSO GONÇALVES - Médica Clínico Geral, para compor a junta médica como membro suplente da Junta Médica Oficial da Prefeitura de Tabatinga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de outubro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E90D3561

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 246/GP-PMT DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 246/GP-PMT DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR os servidores ocupantes de Cargos em Comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

ORD	NOME	FUNÇÃO
01	RODRIGO VIEIRA DA ROCHA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL I
02	SANDRO ROBERTO PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de outubro de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Executivo Municipal de Administração no Exercício de Secretário de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:75E1C608

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 247/GP-PMT DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 247/GP-PMT DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR WILSON PINZON GARCIA DO CARGO COORDENADOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o senhor WILSON PINZON GARCIA do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TABATINGA, cargo de livre nomeação e livre exoneração por parte do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 12 de outubro de 2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de outubro de 2019.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Executivo Municipal de Administração no Exercício de Secretário de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BC130EBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 061/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências edilícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a "registro de preços para futura prestação de serviços especializados para emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket) de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tapauá" à empresa **PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA** para o item: **01 R$119,99** (cento e dezenove reais e noventa e nove centavos)

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 23 de outubro de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:AA1B9100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 140/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:
RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor do Servidor **ROMILSON NERES BARBOSA (Servidor da Representação do Município de Tapauá em Manaus)** , as diárias a seguir mencionadas, que irá se ausentar-se de Manaus à cidade de Tapauá para acompanhar a implantação da nova operação para arrecadação de receitas Municipais no Município.
PERÍODO: 19/10 à 28/10/2019.

Total das Diárias: 10(dez) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Cálculo das diárias: 50*1.0645*10= R$ 532,25

Valor Total das Diárias: R$ 532,25 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9°, da Resolução TCE n° 005/2008, quando a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 23 de Outubro de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secratário de Administração.
Portaria N° 059/2018- GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:94B93734

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE FIRMAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC

À Glória do Pai Celestial e por autoridade da Prefeitura Municipal de Tefé, nesta gestão administrativa de 2017/2019, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, foi realizada a Reunião de Firmamento da Representação dos Servidores Efetivos para o Conselho Municipal De Contribuintes – CMC, no Centro de Gestão Pública Municipal situado à Rua Getúlio Vargas, n° 219, Centro, no município de Tefé – AM, onde foi presidida pelo Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, Senhor Pedro Paulo Amorim da Silva, que iniciou os trabalhos às 17h00min, que teve as seguintes eventualidades: "**DOS ATOS DA REUNIÃO DE FIRMAMENTO":** Não houve comparecimento de nenhum Servidor Efetivo do Município de Tefé. Sendo assim, segue em convocação por esta ata a segunda chamada para a manifestação dos servidores efetivos para firmarem os seus indicados à lista tríplice tanto para a posição de membro efetivo, como a posição de membro suplente. Logo, sendo convocada, em segunda chamada, a reunião para o dia 25 de outubro de 2019 (sexta-feira) para se iniciar às 17h e para encerrar-se às 19h, nas mesmas condições que seria esta reunião, caso tivesse alcançado o seu objetivo principal. Por fim, **eu,** Mayra Socorro Medim da Silva, Decreto 331/2019, **Secretária da Reunião de Firmamento, lavrei** a presente ATA que será encaminhada para a SEMAF em conjunto com a Lista de Presença Geral e a Lista de Presença dos Aptos à indicarem e serem indicados, que posteriormente será encaminhada para o Prefeito para efetivação do devido Decreto Municipal para a nomeação. Segue assinada por quem de direito.

Tefé, Amazonas, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

PEDRO PAULO AMORIM DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças
Decreto Municipal n. 353/2019

MAYRA SOCORRO MEDIM DA SILVA
Secretária da Reunião de Firmamento
Representação dos Contribuintes E dos Profissionais Técnicos para o Conselho Municipal De Contribuintes – CMC
Assessora Especial

Decreto Municipal n. 331/2019

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:4C168F2C

GABINETE PREFEITO
NOVA CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Em cumprimento ao disposto na Portaria nº 030/2019, de 01 de outubro de 2019, e art.7º inciso II do Decreto nº 371, de 30 de setembro de 2019, que explana que o Conselho Municipal de Contribuintes sempre deverá ser composto de forma igualitária sobre as representações sendo uma delas a Representação dos Servidores Efetivos e conforme descrito em Edital de Convocação para Firmamento da Representação dos Servidores Efetivos para o Conselho Municipal de Contribuintes, nº 02, de 14 de outubro de 2019, havia sido firmada reunião para o dia 22 de outubro de 2019, às 17:00h no Centro de Gestão Pública Municipal de Contribuintes.

Em virtude da ausência dos Representantes dos Servidores Efetivos, segue nova convocação a segunda chamada para a manifestação do Servidores Efetivos para firmarem os seus indicados à Lista Tríplice tanto para posição de Membro Efetivo, como para a posição de Membro Suplente. Logo sendo convocada, em segunda chamada, uma reunião para o dia 25 de outubro de 2019 (sexta-feira) para se iniciar às 17h e para encerrar-se às 19h.

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B75AA110

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ERRATA DO AVISO PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

ERRATA DO AVISO PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento que no Aviso de publicação da Tomada de Preço nº 003/2019, no Diário dos Município do Estado do Amazonas, Diário da União que:

I- Onde se Lê:

A Prefeitura Municipal de Tonantins, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização de licitação, tipo menor preço global, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica para Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra na construção de 02 (duas) Escolas Municipais com Edificações em madeira de Lei nas Comunidades Rurais Bom Pastor e Bom Futuro, a realizar-se às 8h do dia 31 de outubro de 2019, na sede da oficial da Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, na Rua Gentil Ramos, s/nº - Centro – Cep: 69.685-000 – Tonantins - AM.

II- Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Tonantins, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização de licitação, tipo menor preço global, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica para Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra na construção de 02 (duas) Escolas Municipais com Edificações em madeira de Lei nas Comunidades Rurais Bom Pastor e Bom Jardim, a realizar-se às 8h do dia 31 de outubro de 2019, na sede da oficial da Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, na Rua Gentil Ramos, s/nº - Centro – Cep: 69.685-000 – Tonantins - AM.

Tonantins/AM, 17 de outubro de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:7D3F9F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 008/2018

I- Licitação: Tomada de Preço nº 005/2018

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, inscrita no CNPJ nº 04.628.608/0001-16.
III – Contratado: ANDERSON CRUZ VASQUES-ME, inscrita no CNPJ nº 27.148.952/0001-03.

IV – Objeto: Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção Corretiva e fornecimento de Materiais em Iluminação Pública – Zona Urbana e Rural.

V – Objeto do Aditivo: O prazo de execução do fornecimento continuará por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de outubro de 2019 à 15 de outubro de 2020.

VI - Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57 da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

VII - Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 008/2019 Original, assinado em 15/10/2018.

Publique-se, com efeito ex, tunc, a partir da data de assinatura

Urucurituba/AM, em 14 de outubro de 2019.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:6312DB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGÇÃO E NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

AVISO DE ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGÇÃO E NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento que na publicação do Despacho de Homologação e do Extrato da Ata de Registro publicados no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas que:

I- Onde se Lê P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – EPP, inscrita no CNPJ nº 00.598.168/0001-15.

II- Leia-se: P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.598.168/0001-15.

Tonantins - AM, 22 de outubro de 2019.

MAURO JORGE BRAGA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:E1509742

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 025/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vicio que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;
CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna pela Prefeitura;
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor a empresa:
FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS – EIRELI – ME, CNPJ n.º 06.997.366/0001-63, estabelecida na Rua Sá Peixoto, nº 107, Sala 302, Bairro: Educandos, Cep: 69070-160 – Manaus/AM, vencedor de 53 (cinquenta e três) itens no valor global de R$ 845.544,50 – (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.

III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM, em 21 de outubro de 2019.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:5941CF9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2019/PMU-GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Senhor **JOSÉ RIBAMAR FARIAS FREIRES – Coordenador de Planejamento em Saúde**, para participar de reuniões de interesse desta municipalidade, no período de 14/10/2019 a 25/10/2019, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício nº 576/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 21 de outubro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:4F1EE77A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – SRP/CPL/PMU.

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização da seguinte licitação:
Objeto: registro de preço para o fornecimento de material esportivo, a fim de atender as demandas do Município de Urucará.
Data e horário: 06 de novembro de 2019, às 08h00min.
Local de realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará/AM, 23 de outubro de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:0FB34217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – SRP/CPL/PMU.

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização da seguinte licitação:
Objeto: registro de preço para o fornecimento de materiais de armarinho e confecções, a fim de atender as demandas do Município de Urucará.
Data e horário: 06 de novembro de 2019, às 14h00min.
Local de realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará/AM, 23 de outubro de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:0090C065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 77/2019 AUXILIO DE REFORMA A MORADIAS POPULARES FAMILIAS DE BAIXA RENDA

LEI MUNICIPAL N° 77, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO DE REFORMA A MORADIAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, Prefeito de Urucará, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio reforma a moradias populares, destinado a famílias de baixa renda.
Parágrafo único. Considerar-se-á família de baixa renda, o grupo familiar regularmente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá atestar que a renda mensal do grupo familiar não ultrapasse (1) um salário mínimo, e ainda:
a. Se no grupo familiar, pertencer menores de idade, deverá comprovar a matrícula em instituição de ensino, bem como juntar declaração que comprove a frequência escolar no ano corrente;
b. Cópia do cartão de vacina do menor, regularmente atualizado.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Assistência Social atestará a necessidade de cada grupo familiar, por meio de formulário elaborado pela própria Secretaria, o qual especificará o kit que se enquadra a necessidade daquele grupo familiar.

Art. 3° - Cada auxílio será dividido por grupos denominados kits, nos quais constará a quantidade e o material conforme anexo único que integra esta Lei.

Art. 4° - As despesas oriundas desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 5° - Esta Lei revoga integralmente a Lei Municipal de n° 08/2009, de 17 de março de 2009.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 14 de outubro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

JOÃO MARTINS PEREIRA DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 14 de outubro de 2019.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI MUNICIPAL N° 77, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
ANEXO ÚNICO

Nº	MATERIAL	QUANTIDADE
01	TELHA FIBRO CIMENTO	ATÉ 40 UNID
02	TIJOLO	ATÉ 1.000 TIJOLOS
03	CIMENTO	ATÉ 20 SACOS
04	SEIXO	ATÉ 5 M³
05	AREIA	ATÉ 6 M³
06	MATERIAL ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO MONOFÁSICA	01 caixa de medição monofásica, 01 disjuntor 15 A, 01 armação 02 estribos monofase, 02 eletroduto PVC ¾ ", 04 curvas de eletroduto PVC 3/4", 04 luvas para eletroduto 3/4", 04 abraçadeiras 3/4", 04 buchas para eletroduto 3/4", 02 arruelas para eletroduto 3/4", 01 peça de cabo de 6 mm², 01 haste de aterramento, 01 conector para haste de aterramento.
07	MATERIAL HIDRÁULICO RESIDENCIAL	01 joelho liso ½, 01 joelho com rosca ½ , 01 adaptador ½ , 01engate plástico ½ , 01 torneira ½ , 03 tubos de PVC ½ , 01 colar de tomada.

I. **Kit A:** telhas, cimentos, tijolos e seixos;
II. **Kit B:** telhas, cimentos e tijolos;
III. **Kit C:** telhas e tijolos;
IV. **Kit D:** cimento e tijolo;
V. **Kit E:** telha;
VI. **Kit F:** cimento;
VII. **Kit G:** tijolo;
VIII. **Kit H:** telha e cimento;
IX. **Kit I:** telha e tijolo;
X. **Kit J:** cimento e tijolo;
XI. **Kit k:** seixo
XII. **Kit L:** areia
XIII. **Kit M:** material elétrico;
XIV. **Kit N:** material hidráulico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 14 de outubro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:B4EDD85E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre proclamação dos membros Titulares e Suplentes do Conselheiro Tutelar do Município de Urucurituba/AM, para o quadriênio 2020/2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Urucurituba/Am, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e 12.696, de julho de 2012 e o artigo 16, da Lei Municipal nº 09, de 29 de agosto de 2018, bem como o edital nº 001/2019 – CMDCA.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA) concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto da luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Apuração dos votos realizados no dia 06 de outubro de 2019, após conclusão pela mesa apuradora, fiscalizado pelo Ministério Publico e candidatos presentes.

CONSIDERANDO a divulgação do resultado e não havendo nenhum recurso contra a apuração da eleição.

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR a Proclamação dos membros do Conselheiro Tutelar do Município de Urucurituba/AM, para o quadriênio 2020/2024, Titulares e Suplentes

CANDIDATOS:	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSILENE GAMA DE OLIVEIRA	1º	TITULAR
JHEINNE MAYRA MENEZES LAVAREDA	2º	TITULAR
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA SOARES	3º	TITULAR
AMANDA BATISTA DE CASTRO	4º	TITULAR
JENNIFFER RODRIGUES GARCIA	5º	TITULAR
MÁRCIO GONÇALVES FONSECA	1º	SUPLENTE
DAVI MATOS DE SOUZA	2º	SUPLENTE
DANIELLE DE JESUS DA SILVA FONSECA	3º	SUPLENTE
WALDSON MAIA SOUZA	4º	SUPLENTE
ELCIENE DE SOUZA TEIXEIRA	5º	SUPLENTE

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Urucurituba/Am, 16 de outubro de 2019.

ALDECI MARINHO ALBUQUERQUE FERNANDES
Presidente do CMDCA – Urucurituba/AM

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:B7797978

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 033/2019-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2019-CPL/PMB,resultante do Pregão Presencial SRP nº 041/2019-CPL/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Unidades Administrativas, Fundos Municipais e Autarquias ligados a Administração Pública do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.
Assinatura da Ata: 22/10/2019.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA C MENDES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 06.323.855/0001-30,conforme quadro a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
01	45000	LITRO	GASOLINA COMUM C, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etílico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC.	R$ 4,95
02	24.000	LITRO	OLEO DIESEL S10, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo.	R$ 4,00
03	552	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE 2T, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	R$ 18,00
04	244	UND	OLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	R$ 10,50
05	50	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	R$ 18,00
06	15	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 BALDE DE 20 LITROS, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	R$ 250,00
07	30	LITRO	OLEO HIDRAULICO, Tipo: A sufixo, COR: vermelho ou transparente, Especificação: ATF.	R$ 18,00
08	05	BALDE	OLEO HIDRAULICO BALDE 20L, Tipo: A sufixo, COR: vermelho ou transparente, Especificação: ATF.	R$ 260,00
09	150	CARGA	GAS NATURAL - GLP - 13 KG	R$ 83,00
10	08	UND	BOTIJÃO DE GAS	R$ 150,00

O valor global registrado para a Empresa vencedora **C MENDES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 06.323.855/0001-30**, no valor global de **R$ 4.216.656,00 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 22 de outubro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

C MENDES DA SILVA – ME
CNPJ Nº 06.323.855/0001-30

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:8EAF3B69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 - SRP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do hospital regional do município de Carauari/AM, através do sistema de registro de preço.

Fornecedora:JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.488.000/0001-04, estabelecida na Rua Arcanjo Pessoa, nº 54, Centro, Carauari/AM – CEP.: 69.500-000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 06 (seis) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa**JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.488.000/0001-04, para os itens**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59,**com valor total de **R$210.918,80(duzentos e dez mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos),**conforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00	Prazo de Execução do Item
Açúcar cristal fardo c/ 30kg	1	50	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	fardo	90,00	06 meses
Agua mineral 350ml com 12 garrafas	2	300	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	fardo	12,00	06 meses
Água mineral Garrafão 20L	3	200	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	12,00	06 meses
Alho in natura	4	45	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg.	33,30	06 meses
Arroz agulhinha, longo fino, tipo 1, fardo c/30kg	5	35	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	fardo	112,50	06 meses
Aveia 200gr cx/c/28/200 gr	6	25	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	112,50	06 meses
Bolacha maria 500g	7	250	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	4,50	06 meses
Banana Prata	8	35	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Cacho	23,50	06 meses
Banana cumprida	9	25	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Cacho	25,00	06 meses
Batata portuguesa	10	490	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg.	7,50	06 meses
Bolacha salgada cream cracker cx com 20 pacotes 400gr	11	75	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	80,00	06 meses
Café em pó fd com 5kg	12	50	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	fardo	131,65	06 meses
Carne bovina moída	13	680	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg.	16,50	06 meses
Carne com osso	14	870	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg.	15,00	06 meses
Carne sem osso	15	950	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg.	25,00	06 meses
Cebola	16	240	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg.	6,00	06 meses
Coloral 100gr	17	220	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	1,00	06 meses
Cenoura	18	230	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg.	7,50	06 meses
Canjica branca p/ mungunzar	19	135	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	3,65	06 meses
Creme de leite 200g	20	250	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	lata	4,00	06 meses
Charque	21	140	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	28,00	06 meses
Oleo de cozinha	22	25	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	116,00	06 meses
Coco ralado pct 100 g	23	180	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	3,92	06 meses
Extrato de tomate c/24lta	24	265	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Lata	2,58	06 meses
Farinha amarela	25	285	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg.	4,30	06 meses
Farinha branca	26	290	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg.	3,50	06 meses
Farinha de Trigo com Fermento	27	50	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	4,15	06 meses
Farinha de Trigo sem Fermento	28	60	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	4,15	06 meses
Feijão jalo de 1kg	29	600	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	8,00	06 meses
Flocão maratá 500g	30	200	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	2,50	06 meses
Frango c/ 20kg	31	190	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	166,65	06 meses
Gerimum (ABOBORA)	32	150	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg.	6,00	06 meses
Goiabada 500gr	33	270	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Lata	5,25	06 meses
Leite em pó pct 400g	34	1500	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	9,75	06 meses
Leite de coco 200ml	35	125	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	vd	3,40	06 meses
Leite condensado 360gr	36	120	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Lata	5,45	06 meses
Limão	37	75	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	5,00	06 meses
Linguiça calabreza	38	50	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	20,00	06 meses
Macarrão espaguetti fardo c/10kg	39	40	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	fardo	48,30	06 meses
Macarrão parafuso 200g	40	225	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	2,25	06 meses
Macaxeira	41	200	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg.	3,00	06 meses
Manteiga salgada	42	40	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg.	39,30	06 meses
Margarina 250g deline	43	200	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	pote	2,55	06 meses
Melancia	44	150	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	23,00	06 meses
Mistura para pudim zero	45	130	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	4,50	06 meses
Mistura para pudim	46	150	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	4,30	06 meses
Nescau 400g Cx c/ 24	47	200	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	120,00	06 meses
Ovos cartela com 30 ovos	48	130	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Cartela	15,00	06 meses
Pão de forma	49	220	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	4,50	06 meses
Polpa de frutas sabores variados	50	250	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg.	18,00	06 meses
Pimenta do reino em pó	51	25	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	43,30	06 meses
Presunto sadia	52	60	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	25,00	06 meses
Queijo Prato	53	60	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg.	37,30	06 meses
Repolho	54	200	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	7,30	06 meses
Refrigerante Pet 2L FD c/ 6 (Guarana-Coca Cola- Fanta Laranja)	55	40	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	fardo	45,50	06 meses
Sal	56	100	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	1,00	06 meses
Suco tang sabores variados cx. c/15pct.	57	50	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	17,25	06 meses
Tomate	58	300	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	8,00	06 meses
Vinagre 500 ml	59	220	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	2,15	06 meses

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 052/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 052/2019 - SRP.

Carauari/AM, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:EB215EFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – SRP/SAAE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019/SAAE

No dia **15 de outubro** de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 006/2019,** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS VEÍCULOS, ENGLOBANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA:
Beneficiário **N. J. P. VASCONCELOS - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.293.677/0001-11,** estabelecida na **Rua São João, nº 2440 – Bairro Ramalho Junior – CEP: 69.190-000 - Maués/AM.**

Manutenção Periodica 01 Veículo L200 (Com fornecimento das peças)					
Item	**Descrição do Serviço**	**Und**	**Quant. Anual**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	Serviço de Lavagem Geral	Und	24	R$ 47,00	**R$ 1.128,00**
02	Serviço de Pulverização	Und	24	R$ 27,00	**R$ 648,00**
03	Serviço de Lubrificação	Und	24	R$ 28,00	**R$ 672,00**
04	Serviço de troca de Filtro de Óleo	Und	5	R$ 92,00	**R$ 460,00**
05	Serviço de troca de Filtro de Ar	Und	5	R$ 84,00	**R$ 420,00**
06	Serviço troca de Filtro de Combustivel	Und	5	R$ 81,00	**R$ 405,00**
07	Serviço de troca de Cabine	Und	5	R$ 47,00	**R$ 235,00**
08	Serviço de troca de Óleo	Und	4	R$ 445,00	**R$ 1.780,00**
SUB - TOTAL					**R$ 5.748,00**
Manutenção Periodica 01 Veículo Modelo F1000 - ano 1995 (Com fornecimento das peças)					
Item	**Descrição do Serviço**	**Und**	**Quant. Anual**	**Valor Unit**	**Valor Total**
09	Serviço de Lavagem Geral	Und	10	R$ 47,00	**R$ 470,00**
10	Serviço de Lubrificação	Und	10	R$ 27,00	**R$ 270,00**
11	Serviço de troca de Filtro de Óleo	Und	6	R$ 58,00	**R$ 348,00**
12	Serviço de troca de Filtro de Ar	Und	6	R$ 122,00	**R$ 732,00**
13	Serviço troca de Filtro de Combustivel	Und	6	R$ 62,00	**R$ 372,00**
14	Serviço de troca de Óleo	Und	6	R$ 220,00	**R$ 1.320,00**
SUB - TOTAL					**R$ 3.512,00**
Manutenção Periódica de 01 Lancha de Alumínio com motor 60 HP (Com fornecimento das peças)					
Item	**Descrição do Serviço**	**Und**	**Quant. Anual**	**Valor Unit**	**Valor Total**
15	Serviço de Lavagem Geral	Und	12	R$ 46,00	R$ 552,00
16	Serviço de troca de Filtro de Óleo	Und	12	R$ 50,00	R$ 600,00
17	Serviço troca de Filtro de Combustivel	Und	12	R$ 42,00	R$ 504,00
18	Serviço troca de Rolamento Cônico Cardan	Und	1	R$ 198,00	R$ 198,00
19	Serviço troca de Rolamento Agulha Cardan	Und	1	R$ 198,00	R$ 198,00
20	Serviço troca de Rolamento Engrenagem Vante	Und	1	R$ 413,00	R$ 413,00
21	Serviço troca de Rolamento Engrenagem Ré	Und	1	R$ 171,00	R$ 171,00
22	Serviço troca de Hélice	Und	1	R$ 896,00	R$ 896,00
23	Serviço troca de Porca Eixo Cardan	Und	1	R$ 37,00	R$ 37,00
24	Serviço troca de Retentor	Und	4	R$ 45,00	R$ 180,00
SUB – TOTAL					**R$ 3.749,00**
Manutenção Periódica de 01 Lancha de Alumínio com motor 115 HP (Com fornecimento das peças)					
Item	**Descrição do Serviço**	**Und**	**Quant. Anual**	**Valor Unit**	**Valor Total**
25	Serviço de Lavagem Geral	Und	12	R$ 46,00	**R$ 552,00**
26	Serviço de troca de Filtro de Óleo	Und	12	R$ 50,00	**R$ 600,00**
27	Serviço troca de Filtro de Combustivel	Und	12	R$ 42,00	**R$ 504,00**
SUB – TOTAL					**R$ 1.656,00**
Manutenção Periodica de 02 Triciclo Motorizado (Com fornecimento das peças)					
Item	**Descrição do Serviço**	**Und**	**Quant. Anual**	**Valor Unit**	**Valor Total**
28	Serviço de Troca de Rolamento Dianteiro	Und	10	R$ 123,00	**R$ 1.230,00**
29	Serviço de Troca de Rolamento Trazeiro	Und	10	R$ 178,00	**R$ 1.780,00**
30	Serviço de Troca de Lona	Und	10	R$ 110,00	**R$ 1.100,00**
31	Serviço de Troca de Embreagem	Und	10	R$ 57,00	**R$ 570,00**
32	Serviço de Troca de Acelerador	Und	10	R$ 59,00	**R$ 590,00**
33	Serviço de Troca de Pneus Traseiro	Und	8	R$ 280,00	**R$ 2.240,00**
34	Serviço de Troca de Pneu Dianteiro	Und	8	R$ 280,00	**R$ 2.240,00**
35	Serviço de Troca de Kit de Embreagem	Und	8	R$ 285,00	**R$ 2.280,00**
36	Serviço de lavagem Geral	Und	14	R$ 23,00	**R$ 322,00**

37	Serviço de troca de Óleo	Und	10	R$ 40,00	**R$ 400,00**
SUB – TOTAL					**R$ 12.752,00**
Manutenção Periodica das Bicicletas Cargueiras (Com fornecimento das peças)					
Item	**Descrição do Serviço**	**Und**	**Quant. Anual**	**Valor Unit**	**Valor Total**
38	Serviço de Lubrificação Geral	Und	12	R$ 27,00	**R$ 324,00**
39	Serviço de soldagens de peças diversas	Und	12	R$ 55,00	**R$ 660,00**
40	Serviço de troca de cabo de freio	Und	12	R$ 22,50	**R$ 270,00**
41	Serviço de troca de borracha freio	Und	12	R$ 22,00	**R$ 264,00**
42	Serviço de troca de cabo completo de freio	Und	12	R$ 21,00	**R$ 252,00**
43	Serviço de troca de câmara traseiro 26	Und	12	R$ 36,00	**R$ 432,00**
44	Serviço de troca de câmara dianteiro 20	Und	12	R$ 36,00	**R$ 432,00**
45	Serviço de troca de catraca 20 dentes	Und	6	R$ 29,00	**R$ 174,00**
46	Serviço de troca de catraca 22 dentes	Und	6	R$ 29,00	**R$ 174,00**
47	Serviço de troca de cela	Und	6	R$ 27,00	**R$ 162,00**
48	Serviço de troca de coroa 46 dentes	Und	6	R$ 31,00	**R$ 186,00**
49	Serviço de troca de corrente	Und	6	R$ 36,00	**R$ 216,00**
50	Serviço de troca de eixo traseiro	Und	12	R$ 25,00	**R$ 300,00**
51	Serviço de troca de Jogo de cone central	Jog	12	R$ 25,00	**R$ 300,00**
52	Serviço de troca de mola de descanso	Und	6	R$ 16,00	**R$ 96,00**
53	Serviço de troca de par pedal	Par	12	R$ 26,00	**R$ 312,00**
54	Serviço de troca de pneu 20 carga dianteiro	Und	12	R$ 73,00	**R$ 876,00**
55	Serviço de troca de pneu 26 carga traseiro	Und	12	R$ 73,00	**R$ 876,00**
56	Serviço de troca de selim c/ mola	Und	6	R$ 31,00	**R$ 186,00**
57	Serviço de troca do arame para-lama	Und	6	R$ 23,00	**R$ 138,00**
58	Serviço de troca do Aro DT 20 carga-ferro	Und	6	R$ 92,00	**R$ 552,00**
59	Serviço de troca do Aro T2 26 carga-ferro	Und	6	R$ 92,00	**R$ 552,00**
60	Serviço de troca do maçaneta	Jgo	6	R$ 25,00	**R$ 150,00**
61	Serviço de troca do parafuso	Und	6	R$ 25,00	**R$ 150,00**
62	Serviço de troca do par para-lama	Par	6	R$ 72,00	**R$ 432,00**
63	Serviço de troca do punho	Und	6	R$ 17,00	**R$ 102,00**
SUB – TOTAL					**R$ 8.568,00**
TOTAL GERAL					**R$ 35.985,00**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 15 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués

IEDA FARIAS OLIVEIRA
Gestor da Ata de Registro de Preços

N. J. P. VASCONCELOS - ME
CNPJ Nº. 27.293.677/0001-11

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:D1D57D6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

1- Processo Administrativo: nº 068/2019.
2- Licitação: Pregão Presencial nº 025/2019
3- Objeto: Aquisição de Material de Laboratório

Fornecedor: FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS – EIRELI – ME, CNPJ n.º 06.997.366/0001-63, estabelecida na Rua Sá Peixoto, nº 107, Sala 302, Bairro: Educandos, Cep: 69070-160 – Manaus/AM			
Item do TR	Descrição dos Materiais de Laboratório	Quant	Valor Unit.
01	CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA - LAMINA PARA CÂMARA DE NEWBAUER.	5	820,00
02	COLETOR UNIVERSAL - FRASCO COLETOR PARA EXAME, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM ESPÁTULA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA DE ROSCA, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO COLETA DE FEZES.	30.000	0,71
03	CORANTE PARA HEMOGRAMA - CORANTE PANOTICO - CONJUNTO DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA C;03 FRASCOS DE 500 ML (COMPOSIÇÃO: SOL.DE CICLO HEXADIENOS 0,1%; SOL.AZOBENZENOSULFONICOS 0,1%;SOL. FENOTIAZINAS 0,1%)	60	59,10
04	CURATIVO PÓS COLETA, CAIXA COM 500 UNID. - CURATIVO PÓS COLETA	200	26,10
05	FITAS REATIVAS PARA URINA - FITAS PARA URINALISE COM 10 ÁREAS COM DENSIDADE, COM 100 TIRAS.	400	35,10
06	GARROTE DE LATEX - TUBO LATEX	200	4,20
07	KIT AMILASE - CONJUNTO DE REAGENTES 6X10ML, LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO AMÍLASE EM SORO PLASMA URINA E LÍQUIDOS, MÉTODO GAL-G2-A-CNP. UTILIZADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO HUMANTAR 200, ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS P/USO. CERTIFICAÇÃODA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	30	378,00
08	KIT LIPASE - CONJUNTO DE REAGENTES COM 100ML MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE PANCREÁTICA EM SORO E PLASMA, UTILIZADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO HUMANSTAR 200, ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO	30	2.005,00
09	KIT PARA ASLO - O SISTEMA ASLOTEST DOLES UTILIZA PARTÍCULAS DE LÁTEX ADSORVIDAS COM ESTREPTOLISINA O E AJUSTADO DE MANEIRA A QUE A REAÇÃO ANTÍGENO ANTICORPO SEJA EVIDENCIADA QUANDO O TEOR DE ESTREPTOLISINA O CORRESPONDA A UM NÍVEL MÍNIMO DE 200U.I./ML. NÃO HÁ NECESSIDADE DE DILUIÇÃO INICIAL DO SORO, O QUE TORNA O MÉTODO BASTANTE SIMPLES	60	73,50
10	KIT PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS	60	570,00
11	KIT PARA PSA, CAIXA COM 25 TESTES - TESTE QUALITATIVO	200	248,50

12	KIT PROTEÍNAS TOTAIS - CONJUNTO DE REAGENTES 500ML LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAL, COLORIMÉTRICA, UTILIZADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO HUMANSTAR 200, ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO	50	151,00
13	KIT TGO - CONJUNTO DE REAGENTES 6X10ML, LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO AMÍLASE EM SORO PLASMA URINA E LÍQUIDOS, MÉTODO GAL-G2-A-CNP. UTILIZADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO HUMANTAR 200, ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS P/USO. CERTIFICAÇÃODA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	150	382,50
14	KIT TGP - CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS 100 ML ,PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TGP, MÉTODO CINÉTICO MOD UTILIZANDO NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO HUMANSTAR 200 , ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO	150	161,20
15	LAMÍNULA DE VIDRO - LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA MEDINDO 24X24MM.	15.000	1,95
16	LÍQUIDO DE TURK - LIQUIDO DE TURK PARA DILUIÇÃO DE SANGUE HUMANO DESTINADO A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, EM FRASCOS NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEAVEL E LACRE DE SEGURANÇA, COM 500 ML.	40	66,20
17	MASSA SELANTE PARA TUBO CAPILAR - MASSA PARA VEDAR TUBO CAPILAR.	60	146,80
18	PARASITO FILTRO	15.000	1,60
19	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 100UL - PRODUTO EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO COM CAPACIDADE PARA 100UL.	30	378,65
20	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 10UL - PRODUTO EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO COM CAPACIDADE PARA 10UL.	30	357,50
21	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 1ML - PRODUTO EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO COM CAPACIDADE PARA 1ML.	30	462,30
22	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 200UL - PRODUTO EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO COM CAPACIDADE PARA 200UL.	30	501,00
23	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 20UL - PRODUTO EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO COM CAPACIDADE PARA 20UL.	30	394,00
24	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 500UL - PRODUTO EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO COM CAPACIDADE PARA 500UL.	30	508,50
25	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO 50UL - PRODUTO EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO COM CAPACIDADE PARA 50UL.	30	445,30
26	PIPETA GRADUADA DE 10ML - PRODUTO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO COM CAPACIDADE PARA 10 ML, MATERIAL DE VIDRO.	50	144,00
27	PIPETA GRADUADA DE 20ML - PRODUTO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO COM CAPACIDADE PARA 20 ML, MATERIAL DE VIDRO.	50	253,50
28	PLANO TESTE BHCG C/ 100 TESTES	200	177,50
29	PONTEIRAS (AMARELA) - PONTEIRAS EM PLASTICO PARA DOSAGEM BIOQUIMICAS USADAS EM PIPETAS AUTOMÁTICAS DE VOLUME FIXO.	20.000	1,60
30	PONTEIRAS (AZUL) - PONTEIRAS EM PLASTICO PARA DOSAGEM BIOQUIMICAS USADAS EM PIPETAS AUTOMÁTICAS DE VOLUME FIXO.	20.000	2,30
31	REAGENTE ANTI-A - REAGENTE ANTI - A, PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LAMINA E EM TUBO, FRASCO COM TAMPA CONTA GOTAS, COM 10 ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES.	100	40,00
32	REAGENTE ANTI-B - REAGENTE ANTI-B, PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LAMINA E EM TUBO, FRASCO COM TAMPA CONTA GOTAS, COM 10 ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES.	100	40,00
33	REAGENTE ANTI-D - REAGENTE ANTI-D, PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA RH DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LAMINA E EM TUBO, FRASCO COM TAMPA CONTA GOTAS, COM 10 ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES.	100	75,20
34	REAGENTE RH-NEGATIVO - RH NEGATIVO – REAGENTE PARA O CONTROLE DA CLASSIFICAÇÃO DO RH NEGATIVO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LAMINA OU EM TUBO, FRASCO COM 10ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES.	100	85,00
35	TESTE DE ACIDO ÚRICO - KIT P/ 100 TESTES, APROPRIADO PARA MAQUINA SEMIAUTOMATICA DA MARCA HUMAN LYZER PRIMUS-HUMAN/IN VITRO. -CONJUNTO DE REAGENTES COM 100ML, LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO E URINA , PARA USO EM AUTOMAÇÃO, ENZIMATICO COLORIMETRICO METODOLOGIA APLICADA NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO HUMANSTAR 200, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS E COM DESCRIÇÃO DE METODOLOGIA E VALORES DE REFERÊNCIA, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO	150	219,00
36	TESTE DE ALBUMINA - CONJUNTO DE REAGENTES 500ML, LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO, PARA USO EM AUTOMAÇÃO, METODO VERDE BROMOCRESOL UTILIZANDO NA METODOLOGIA APLICADA NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO HUMANSTAR 200, ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO	60	212,50
37	TESTE DE BILIRRUBINA-DIRETA - CONJUNTO DE REAGENTES MÉTODO DPD COM 100ML LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS DIRETA EM SORO, UTILIZANDO NA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO HUMANSTAR 200, ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS P/USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	50	114,50
38	TESTE DE BILIRRUBINA-TOTAL - CONJUNTO DE REAGENTES COM 100ML LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS TOTAL EM SORO, UTILIZADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO HUMANSTAR 200, ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS P/USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	50	109,50
39	TESTE DE CREATININA - KIT P/ 100 TESTES - CONJUNTO DE REAGENTES COM 250ML ,LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA SÉRICO E URINÁRIO, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO, UTILIZADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO HUMANSTAR 200,.BULA EM PORTUGUÊS E COM DESCRIÇÃO DE METODOLOGIA E VALORES DE REFERÊNCIA, ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	150	91,50
40	TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA - KIT P/ 100 TESTES	30	146,50
41	TESTE DE VDRL - KIT P/ 120 TESTES - R1- ANTIGENO PARA VDRL EM SUSPENSÃO. LAMINA ESCAVADA ENTRE 1 E 8ºC. CONTEM CARDIOLIPINA 0,44º UMO/L, LICETINA 3,12 UMO/L E COLESTEROL 23,2 UMO/L EM TAMPÃO FOSFATO 10 MMOL/L PH 6,0 (6ML)	100	80,00
42	TESTE FOSFATASE ALCALINA - CONJUNTO DE REAGENTES 100 ML LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE QUANTITATIVA DE GAMA GT EM SORO, MÉTODO CINÉTICO UV, UTILIZADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO HUMANSTAR 200, ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO	50	109,50
43	TESTE GAMA GT - CONJUNTO DE REAGENTES 100 ML LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE QUANTITATIVA DE GAMA GT EM SORO, MÉTODO CINÉTICO UV, UTILIZADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO HUMANSTAR 200, ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO	40	201,50
44	TESTE PARA COLESTEROL HDL - KIT P/ 200 TESTES - CONJUNTO DE REAGENTES COM 80ML LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE HDL, UTILIZADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO HUMANSTAR 200, ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	90	101,50
45	TESTE PARA COLESTEROL -TOTAL KIT P/ 200 TESTES - CONJUNTO DE REAGENTES COM 200ML ,MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FATOR CLAREANTE DE LIPÍDEOS (LCF) LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL, UTILIZADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO HUMANSTAR 200, ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	130	102,50
46	TESTE PARA GLICOSE - KIT P/ 250 TESTES - CONJUNTOS DE REAGENTES COM 1000ML, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO E URINA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO SEM DESPROTENIZAÇÃO, UTILIZADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO HUMANSTAR 200, ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	100	111,50
47	TESTE PARA REUMATISMO - KIT P/ 50 TESTES - FATOR REUMATOIDE- METODO DIRETO COM AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LATEX.	50	214,30
48	TESTE PARA TRIGLICERÍDEOS - KIT P/ 100 TESTES - CONJUNTO DE REAGENTES COM 200ML, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FATOR CLAREANTE DE LÍPEDEOS (LCF) LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS EM SORO DE PLASMA, UTILIZADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO HUMANSTAR 200, ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	80	309,50
49	TESTE PARA UREIA - KIT P/ 200 TESTES - CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS COM 150ML PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA SÉRICA NO SORO E URINÁRIA, UTILIZADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO HUMANSTAR 200, BULA EM PORTUGUÊS, ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	150	198,50
50	TUBO A VÁCUO - TAMPA AMARELA C/ GEL, CAIXA COM 100 UNID. - TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE ESTÉRIL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR, SILICONIZADO, COM GEL SEPARADOR INERTE PARA SORO E ATIVADOR DE COAGULO, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 5ML, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELA. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	150	113,50
51	TUBO A VÁCUO - TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 UNID. - TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE ESTÉRIL EM PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 3 A 4ML, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR ROXA, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	150	70,50
52	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA - TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO COM HEPARINA- FRASCO COM 500 UNID.	100	61,60
53	TUBO PARA HEMÓLISE DE VIDRO 5ML - TUBO DE VIDRO - 5MM	20.000	0,25

4. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins, localizada na Rua Gentil Ramos, s/nº - Centro – Tonantins-AM.

Tonantins/AM, em 21 de outubro de 2019.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS – EIRELI – ME
CNPJ n.º 06.997.366/0001-63
Fornecedor

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:FC1E951B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 76/2019 PARCELAMENTO DE DÉBITO DO RPPS URUCARÁ/PREV.

LEI MUNICIPAL Nº 76, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, Prefeito de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Urucará,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar as contribuições previdenciárias retidas (segurado) e as devidas (patronal) e não repassadas pelo Município, das competências de dezembro e décimo terceiro de 2018 e fevereiro a agosto de 2019, discriminadas no Anexo Único, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas – parcelamento convencional, conforme permissivo do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º. - Os débitos a serem objetos de acordo de parcelamento serão atualizados mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescidos de multa de 0,5% (meio por cento) e juros de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento apuradas.

Parágrafo único: As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês de pagamento.

Art. 3º - Após a homologação do parcelamento, havendo atraso no pagamento das parcelas, as prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º. - Havendo atraso no recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) parcelas intercaladas, o Termo de Parcelamento será rescindido, recalculado o valor remanescente aplicado sobre este os juros e multas integrais, previstos na legislação vigente.

Art. 5º. - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento, conforme previsão do artigo 5º-A, § 5º, da Portaria MPS nº 402/2008, de 10 de dezembro de 2008.

Parágrafo único – A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 30 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

ROMUALDO VICENTE ALVES FILHO
Presidente da Urucará/Prev.

Publicado por afixação conforme art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de setembro de 2019.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 76, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO
VALORES DA CONTRIBUIÇÃO A SEREM PARCELADOS

Competência	Patronal	Salário Família	Patronal a recolher	Servidor	Total a recolher	Valor recolhido	Diferença a recolher
Dezembro/2018	77.526,03	1.304,94	76.221,09	0,00	76.221,09	0,00	76.221,09
13º salário/2018	87.555,80	757,06	86.798,74	0,00	86.798,74	0,00	86.798,74
Fevereiro/2019	29.338,99	951,20	28.387,79	0,00	28.387,79	0,00	28.387,79
Março/2019	28.888,63	1.049,60	27.839,03	0,00	27.839,03	0,00	27.839,03
Abril/2019	29.006,03	918,40	28.087,63	0,00	28.087,63	0,00	28.087,63
Maio/2019	28.864,83	1.148,00	27.216,83	0,00	27.216,83	0,00	27.216,83
Junho/2019	28.380,15	557,60	27.822,55	0,00	27.822,55	0,00	27.822,55
Julho/2019	28.249,67	1.148,00	27.101,67	0,00	27.101,67	0,00	27.101,67
Agosto/2019	28.269,37	1.180,80	27.088,57	0,00	27.088,57	0,00	27.088,57
Total	366.079,50	9.015,60	357.063,90	0,00	357.063,90	0,00	357.063,90

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 30 de setembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

ROMUALDO VICENTE ALVES FILHO
Presidente da Urucará/Prev.

Publicado por afixação conforme art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de setembro de 2019.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:B4D1181B



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	101.783,70	110.973,49	101.139,69	101.139,70	100.489,71	115.336,80	101.314,77	115.106,21	105.228,60	105.228,60	105.228,60	120.038,54	1.283.008,41	0,00
Pessoal Ativo	101.783,70	110.973,49	101.139,69	101.139,70	100.489,71	115.336,80	101.314,77	115.106,21	105.228,60	105.228,60	105.228,60	120.038,54	1.283.008,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	84.827,95	94.017,74	84.161,84	84.161,85	83.511,86	94.389,13	84.309,20	97.337,59	87.573,73	87.573,73	87.573,73	102.188,07	1.071.626,42	0,00
Obrigações Patronais	16.955,75	16.955,75	16.977,85	16.977,85	16.977,85	20.947,67	17.005,57	17.768,62	17.654,87	17.654,87	17.654,87	17.850,47	211.381,99	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.763,86	0,00	0,00	0,00	0,00	7.763,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.763,86	0,00	0,00	0,00	0,00	7.763,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	101.783,70	110.973,49	101.139,69	101.139,70	100.489,71	115.336,80	101.314,77	107.342,35	105.228,60	105.228,60	105.228,60	120.038,54	1.275.244,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													45.986.380,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													45.986.380,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													1.275.244,55	2,77
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.759.182,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.621.223,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.483.264,56	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No Encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

JOSE ROBERTO DO CARMO CRUZ
578.066.162-68
Presidente

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:92A3FDFE

